

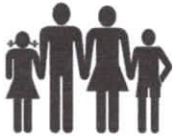


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

30/04/2021 – Conselho Fiscal

Ata da **Reunião** do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos trinta dias do mês de abril de 2021, às nove horas, na sede do IPMU, respeitando os protocolos de segurança devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 874 3171 1670/ Senha 985663). Participantes os Conselheiros Fiscais (Antônio Carlos Berti Gomes, Cícero José de Jesus Assunção e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Sirleide da Silva e Wellington Diniz). Conectaram os membros da Diretoria Executiva (Ireni Tereza Clarinda da Silva e Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim). O Conselheiro Benedito de Oliveira Julio tem falta justificada por estar em gozo de férias. O Conselheiro Ernely Fragoso tem falta justificada por questões de saúde. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a “Pandemia do Covid 19” e sobre a importância da campanha “Abril Verde – todos juntos pela saúde e segurança no trabalho” e “Abril Azul – mês de conscientização do autismo”, parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor. Na sequência da reunião, em atendimento a Lei Municipal 2650/2005, a Presidente Sirleide faz uma explanação sobre o **Relatório de Prestação de Contas**, conforme documentos acostado no processo **IPMU/077/2021**, encaminhados por e-mail para análise dos Conselheiros Fiscais. 1-) Demonstrativo Previdenciário. 2-) Resumo dos Segurados. 3-) Controle da Contribuição Previdenciária. 4-) Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 5-) Balancetes. A análise dos registros e movimento contábil efetuado no período se deu através dos Balancetes das Receitas, Balancetes das Despesas, Relatórios de Pagamentos e Conciliação Bancária. 6-) Despesa Administrativa. As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente. 7-) Relatório de Pagamentos. A Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade cumpriu todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2021. Quanto ao aspecto formal,



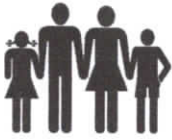
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. 8-) Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando **aprovada sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de março/2021**. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Fiscais são informados sobre os seguintes processos administrativos, previdenciários e financeiros: **IPMU/201/2020** referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Mara Cristina Nadolny Cândido. **IPMU/030/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Vera Lúcia Barbosa Caetano. **IPMU/041/2021** referente ao requerimento de pensão vitalícia protocolado por Osvaldo Antonio Guedes, pelo falecimento da servidora ativa, Rosana Rodrigues Cardoso. O requerente não comprovou que era casado com a ex-servidora, constando nos documentos anexados aos autos, cadastro da separação através de divórcio, pensão vitalícia indeferida. **IPMU/051/2021** referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Ireno Alves dos Santos. **IPMU/055/2021** referente a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Isac Joaquim Mariano. Conforme Parecer da Diretora de Seguridade e Benefícios e Parecer Jurídico 029/2021, estão presentes os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais calculados pela média. Conforme Nota Informativa Jurídica, rotina interna desta Autarquia, em diligência ao portal e-saj do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, busca pelo nome do servidor, destaque Ação Civil Pública em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca autuada sob o nº 0001841-98.2010.8.26.0642, com sentença de parcial procedência proferida em janeiro/2020, tendo como um dos requeridos o servidor. O referido processo encontra-se em fase de Recurso de Apelação interposta pelos requeridos e está sob o crivo da 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo aguardando julgamento. O vínculo jurídico administrativo do servidor está sub judice. Conforme Relatório Gerencial, manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, por se tratar de processo físico, não foi localizado o despacho de recebimento do processo quanto a seus efeitos e que as limitações referentes à Pandemia de Covid 19 impossibilitam, ao menos por ora a verificação dos autos em questão. Em cota a Procuradoria Legislativa, relata que o processo se encontra em grau de recurso, que na vida funcional do servidor não há nenhuma situação

Ata Conselho Fiscal

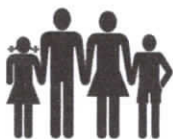
Página 2 de 5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

temporária ou provisória, que a Câmara Municipal não foi parte do processo e que por enquanto não há nenhuma providência a ser tomada e que quando a decisão transitar em julgado e houver alguma determinação, o Poder Legislativo cumprirá a ordem judicial e que cabe exclusivamente ao IPMU decidir sobre a aposentadoria. Em decisão recente, conforme processo IPMU/066/2020, o IPMU em observância ao artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007, onde o servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada, sobrestou a concessão de aposentadoria por tempo contribuição requerida pelo Maurício Fernandes (processo S.A/8149/17 - servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, na data de 03/02/2021, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer Jurídico nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007). Conforme relatório gerencial após várias considerações por parte dos Conselheiros Administrativos foi aprovado o sobrestamento do processo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. **IPMU/058/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Elisabete das Dores Bittencourt. **IPMU/066/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor a Jorge Ivam Ferreira. **IPMU/067/2021** referente a concessão de aposentadoria por idade a Patrícia Patural. **IPMU/072/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Paulo Roberto do Prado. **IPMU/073/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor a Sonia Regina Pereira de Moraes Silveira. **IPMU/076/2021** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Antenor Ricardo Benetti, aprovada por unanimidade. **IPMU/085/2021** referente a concessão de pensão vitalícia a Nelci de Oliveira Pereira pelo falecimento do servidor aposentado Edmar da Silva Pereira. Ato contínuo, conforme processo **SA/14.843/2019**, referente ao encaminhamento à municipalidade da minuta de lei que dispõe sobre as aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS de Ubatuba e a sugestão de formalizar **COMISSÃO** para estudo e deliberação da redação final da Minuta de Lei



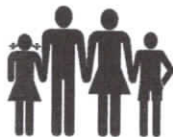
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

que dispõe sobre as aposentadorias e pensões, com a participação de representantes do IPMU, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração. **S.A/7595/2020** referente ao projeto de lei que cria a referência "27-A" para os procuradores municipais com carga horária de 40h semanais. Conforme documentos acostados no processo o impacto financeiro ao IPMU será de mais de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais). O processo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos com parecer da Consultoria Previdenciária. **S.A/7111/2020** referente a cobertura do déficit financeiro. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva aguarda manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e três centavos / fevereiro/2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / março/2021). **Certificado de Regularidade Previdenciária**. Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária em 07/04/2021 com validade até 04/10/2021. **IPMU/071/2021** referente ao resultado da Avaliação Atuarial. Conforme Parecer Atuarial, a alíquota de contribuição patronal deverá ser majorada: passando de 16,25% para 18,41%. Com relação ao plano de amortização do déficit atuarial, poderá ser mantido (Lei 4157/2019) ou ser alterado com aumento do prazo para amortização em mais 10 anos, passando o encerramento de 2042 para 2052. **IPMU/064/2021** referente ao relatório de atendimento do mês de março/2021. **IPMU/083/2021** referente a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Exercício de 2020 de forma remota considerando a situação atual da pandemia do Covid 19. **IPMU/060/2021** referente ao relatório das aplicações financeiras do mês de março/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 16/04/2021. **IPMU/164/2018** referente ao Relatório de Gestão Atuarial 2018 2019 e 2020. **IPMU/011/2021** referente ao

Ata Conselho Fiscal

Página 4 de 5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Relatório de Controle Interno de Investimentos 1º Trimestre de 2021. **IPMU/018/2021** referente aos Demonstrativos das Aplicações Financeiras DAIR janeiro, fevereiro e março de 2021. **IPMU/019/2021** referente ao Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos DIPR janeiro e fevereiro de 2021. **IPMU/020/2021** referente ao Demonstrativo AUDESP Financeiro de janeiro e fevereiro de 2021. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados da **Auditoria de Certificação** que será realizada nos dias 04 e 05/05 pela ICQ Brasil em atendimento as regras do Pró-Gestão RPPS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.


Antônio Carlos Berti Gomes
Membro
Conselho Fiscal

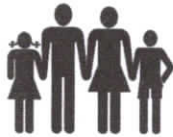

Cícero José de Jesus Assunção
Membro
Conselho Fiscal


Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro


Rozemara Cabral Mendes de Carvalho - Membro
Conselho Fiscal


Sirleide da Silva
Presidente

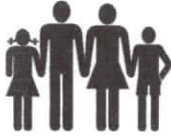

Wellington Diniz
Controlador Interno



Conselho Fiscal
Prestação de Contas – Março/2021

Em atendimento da Lei Municipal nº 2.650/2005, após análise dos documentos previdenciários, administrativos e financeiros, acostados no processo **IPMU/077/2021**, o membro do Conselho Fiscal constatou a **regularidade das contas do IPMU**, referente ao mês de **março de 2021**, sem ressalvas.

Conselheiro	Data	Horário	Assinatura
Ernely Fragoso	29/04/2021	11.25h	



Parecer do Conselho Fiscal Relatório de Investimentos

Conforme Lei Municipal nº 2.650 de 16 de Fevereiro de 2005, no desempenho de suas competências de que trata o Regimento Interno, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, na reunião ordinária realizada nesta data, após a apresentação do **Relatório Financeiro** referente ao mês de **março/2021**, conforme processo **IPMU/060/2021** (análise conjuntural de mercado econômico, mercado financeiro e monitoramento das variáveis macroeconômicas, avaliação mensal de risco de mercado da carteira de Investimentos, análise de relatório de rentabilidade dos fundos de investimentos e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2021) deliberaram por sua **APROVAÇÃO**, bem como as estratégias de investimentos adotadas pelos membros do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 12/03/2021.

Ubatuba, 30 de Abril de 2021

**Antônio Carlos Berti
Gomes**
Conselho Fiscal

**Cícero José de Jesus
Assunção**
Conselho Fiscal

**Rozemara Cabral Mendes de
Carvalho**
Conselho Fiscal



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Parecer do Conselho Fiscal **Prestação de Contas – Março/2021**

Em atendimento da Lei Municipal nº 2.650/2005, após análise dos documentos previdenciários, administrativos e financeiros, acostados no processo **IPMU/077/2021**, os membros do Conselho Fiscal constaram a **regularidade das contas do IPMU**, referente ao mês de **março de 2021**, sem ressalvas.

Ubatuba, 30 de Abril de 2021

**Antônio Carlos Berti
Gomes**
Conselho Fiscal

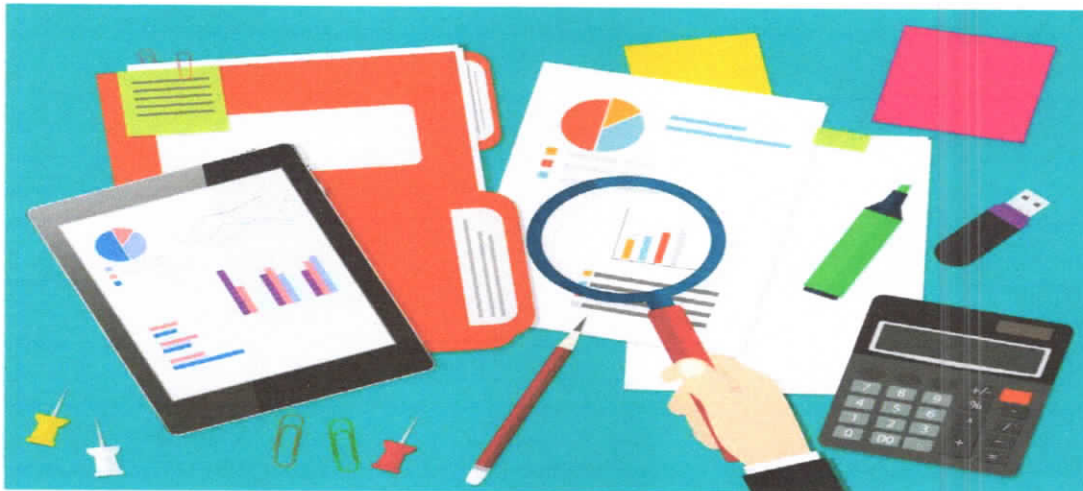
**Cícero José de Jesus
Assunção**
Conselho Fiscal

**Rozemara Cabral Mendes de
Carvalho**
Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Reunião Ordinária

30/04/2021

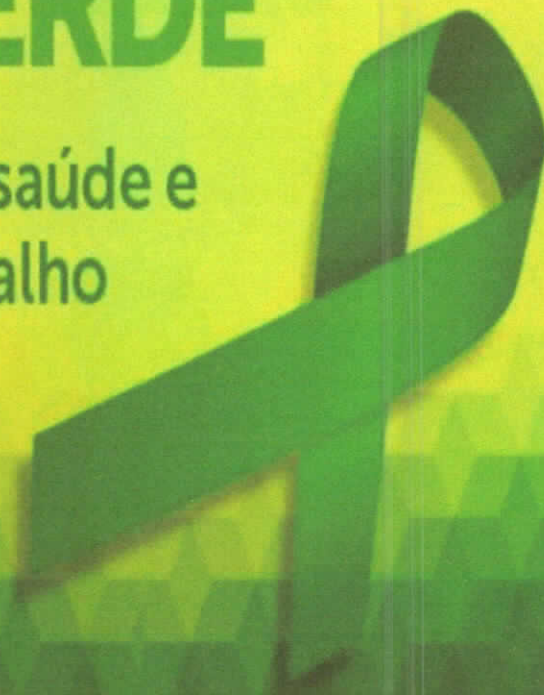


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABRIL VERDE

Todos juntos pela saúde e
segurança no trabalho



Conselho Fiscal 30/04/2021

3

Handwritten signature

Handwritten signature



Abri
Verde

Pela saúde
e segurança
no trabalho

Inicia-se o mês **VERDE!**
Pela conscientização da
importância da segurança
no trabalho.

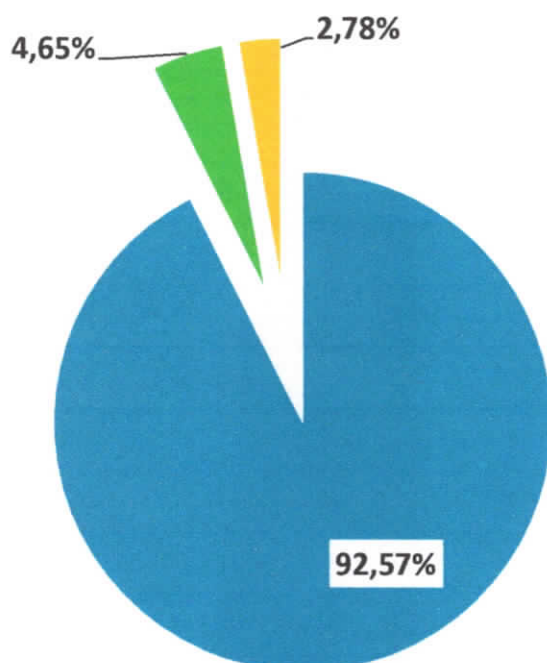
Conselho Fiscal 30/04/2021

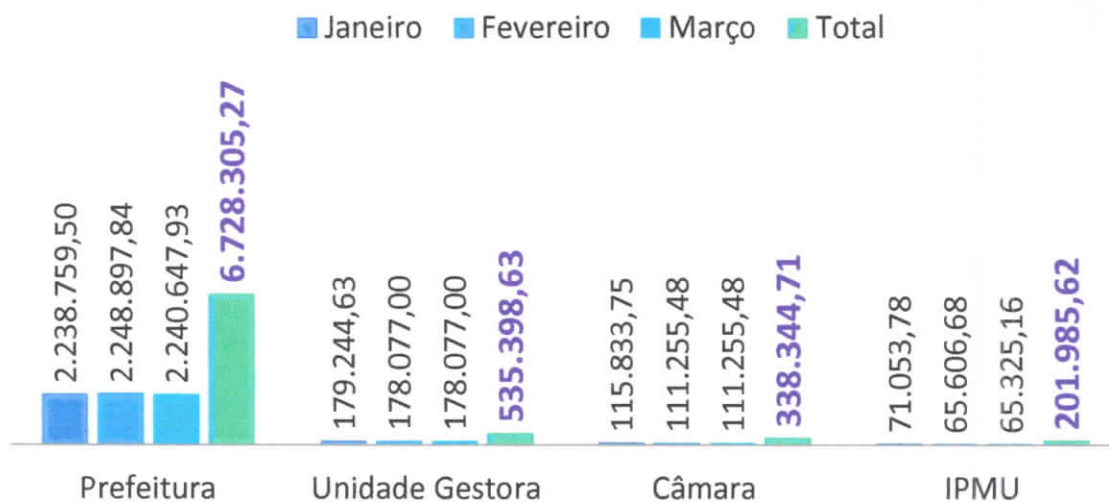
4

Demonstrativo Previdenciário

Todos os repasses das contribuições previdenciárias, “patronal”, “servidor” e “cobertura do déficit atuarial” **folha de pagamento de janeiro, fevereiro e março de 2021** foram efetuados dentro do prazo pela Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.

■ Prefeitura ■ Câmara ■ IPMU



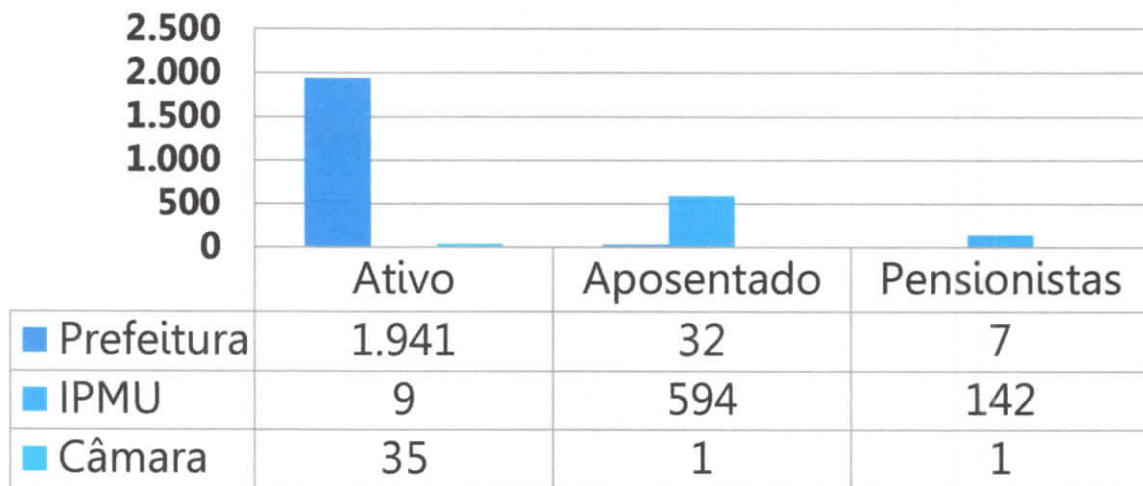


Rj

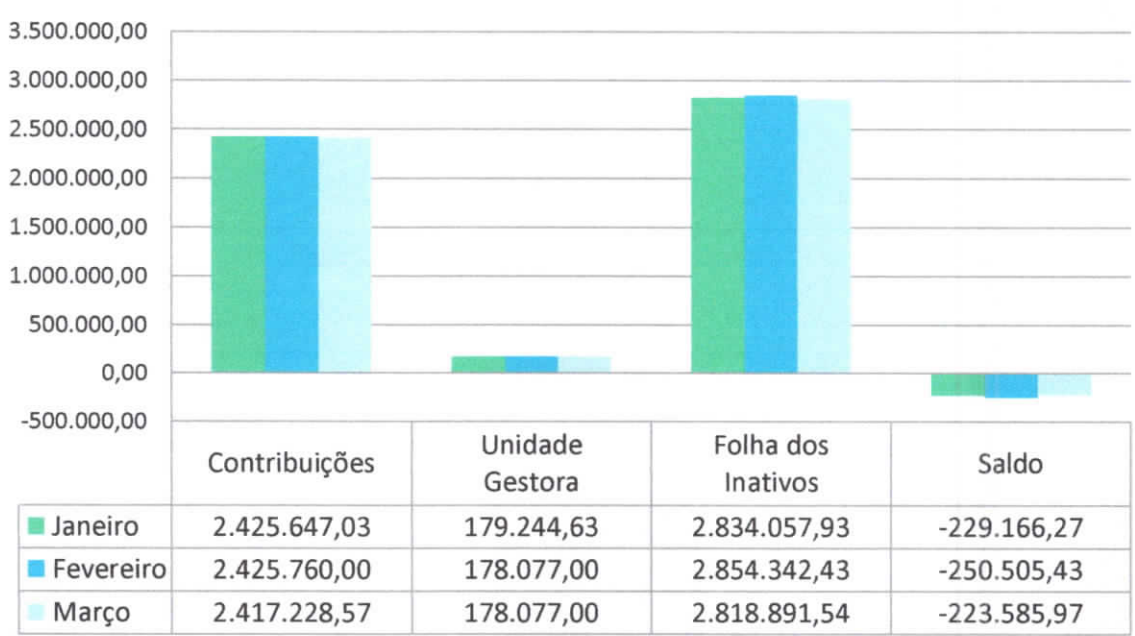
Segurados

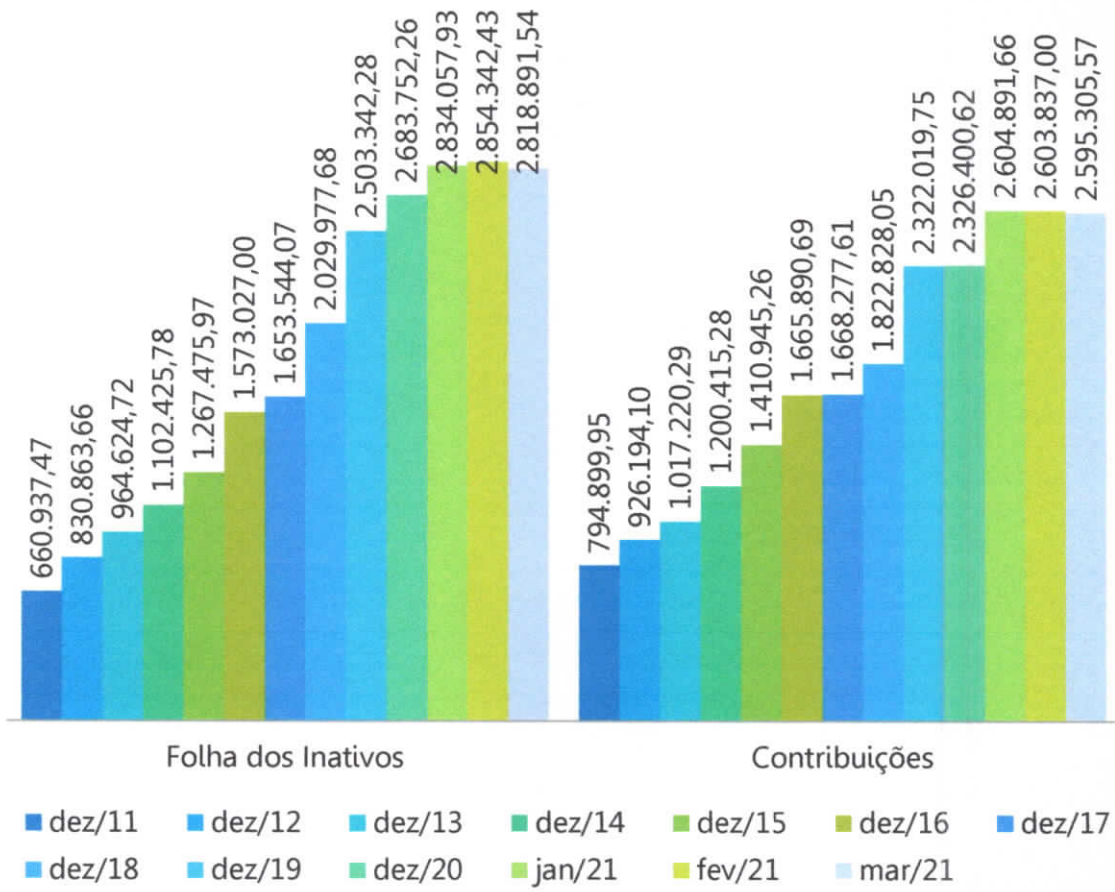


Assinatura

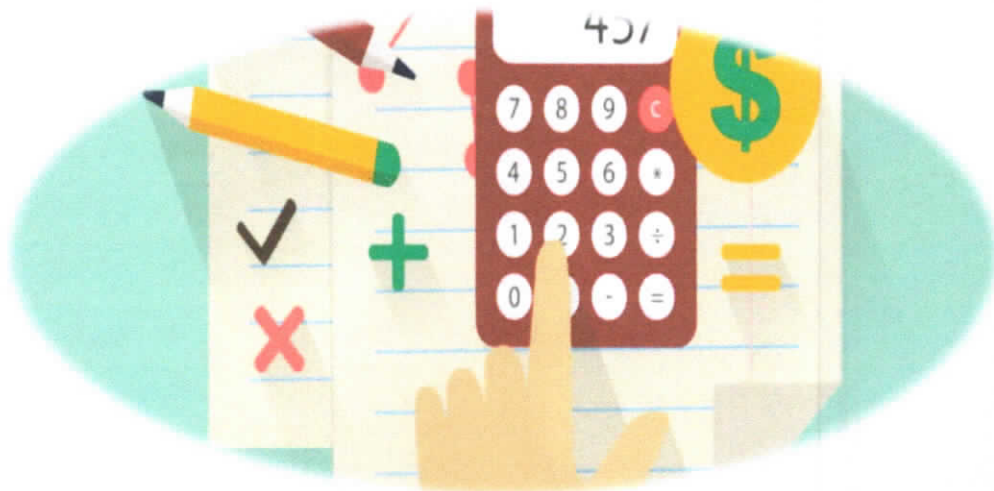


Contribuições x Folha dos Inativos

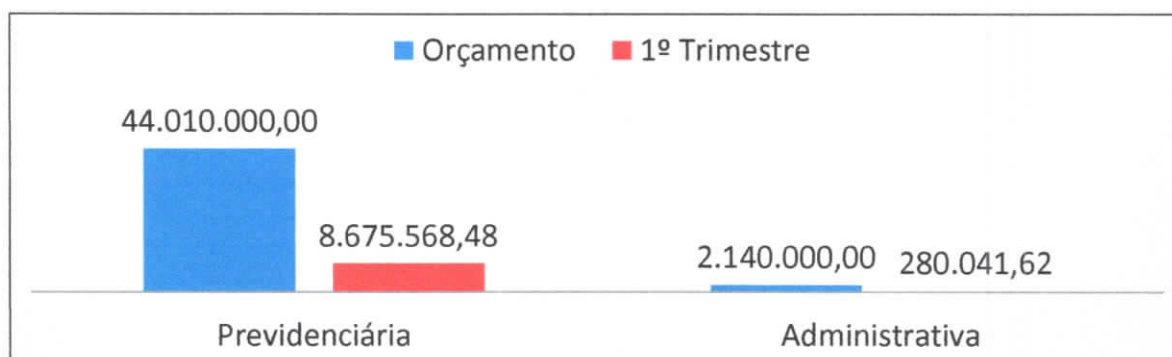
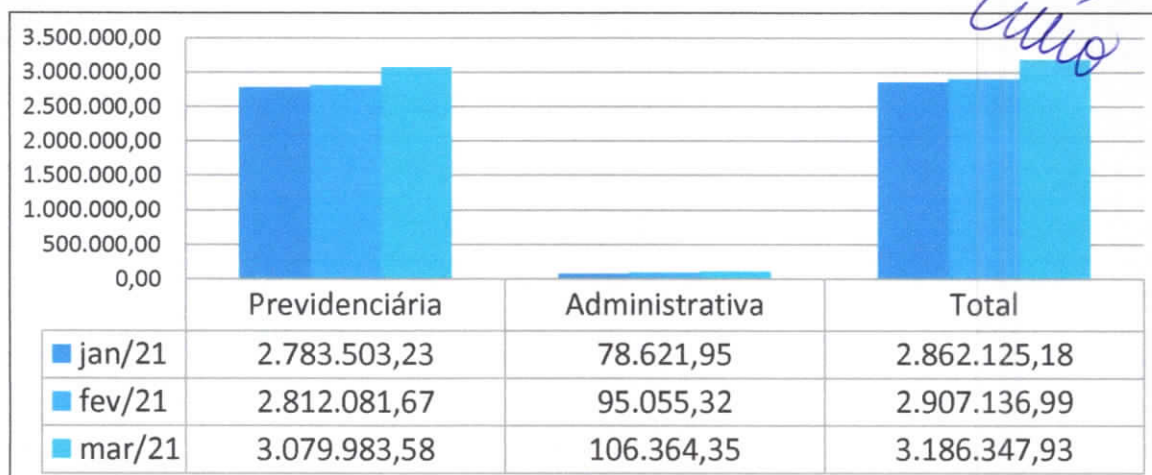
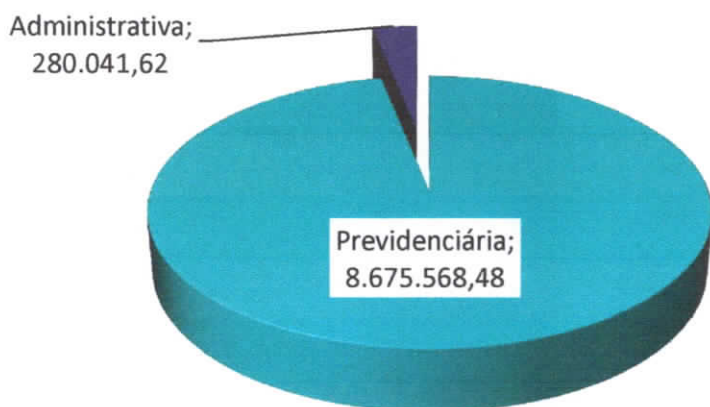




Despesa



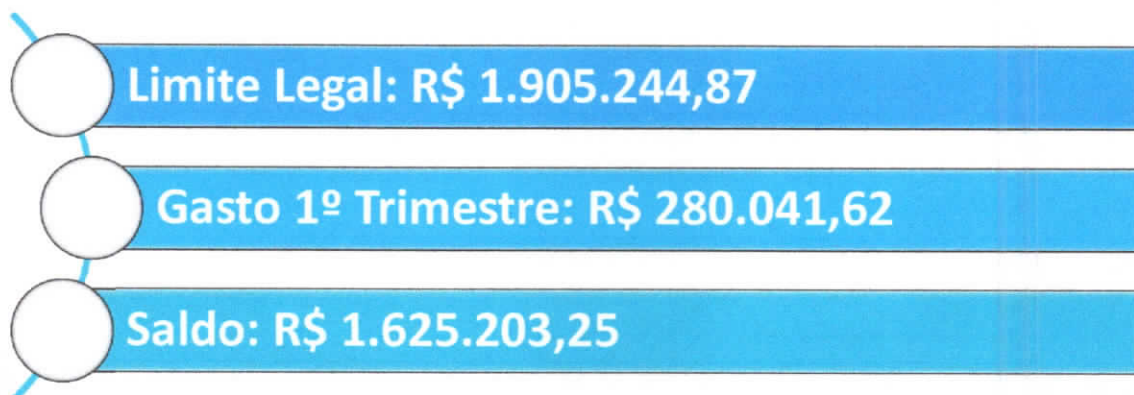
2021	Orçada	Realizada
Despesa Administrativa	2.140.000,00	280.041,62
Despesa Previdenciária	44.010.000,00	8.675.568,48
Total	46.150.000,00	8.955.610,10



Despesa Administrativa

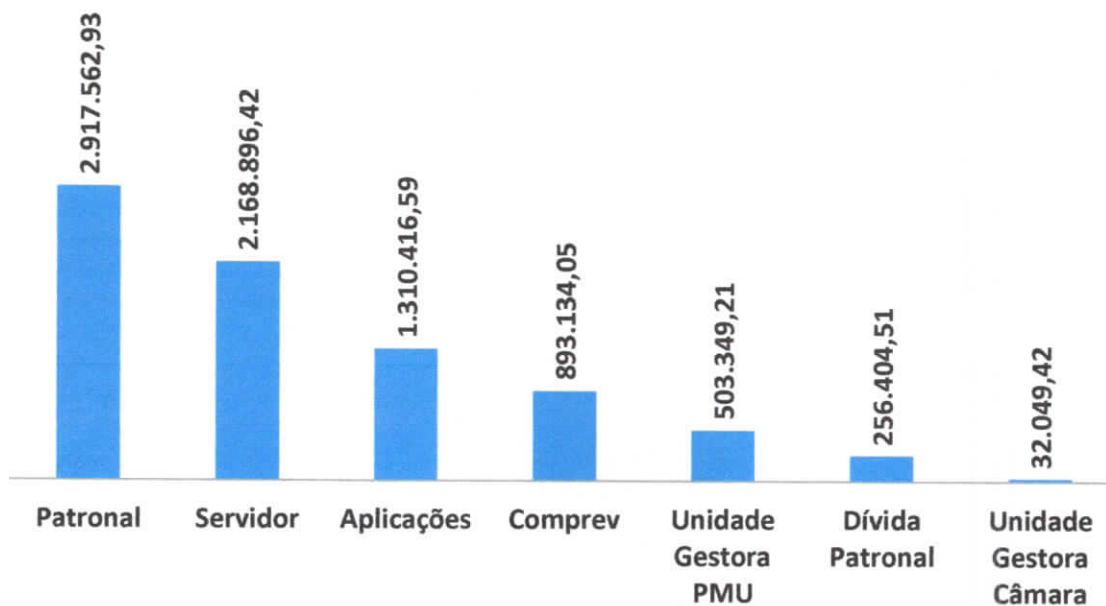
A “Taxa de Administração” é o percentual definido em lei para custear as despesas administrativas voltadas à organização e funcionamento do RPPS, conforme dispõe a Lei 9.717/98.

De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o IPMU pode utilizar 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior:

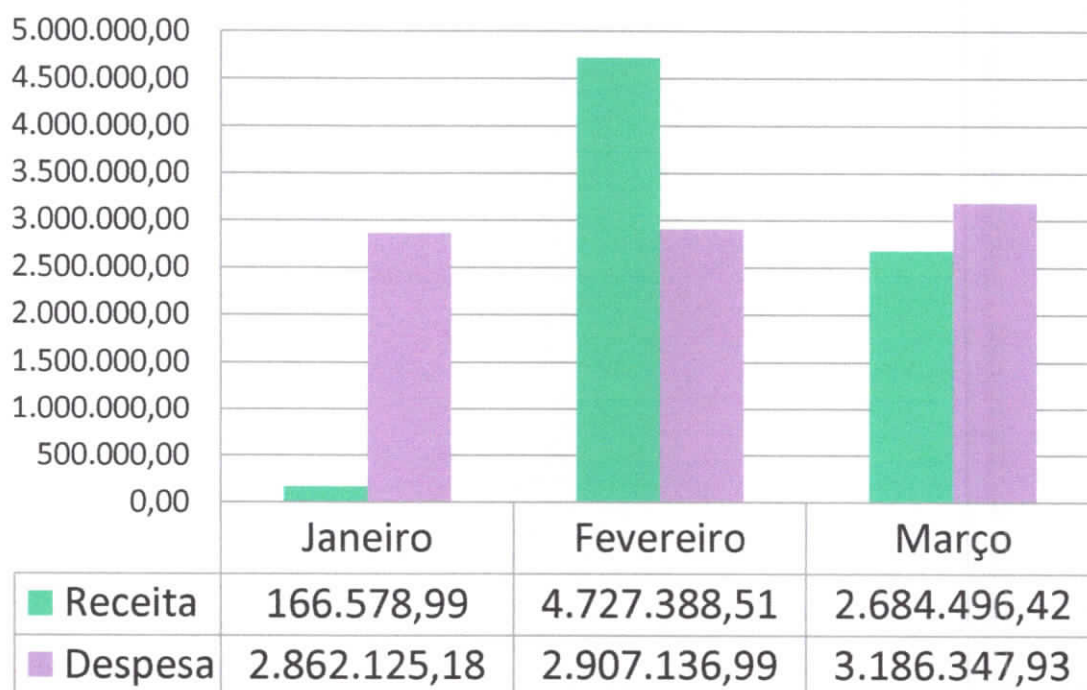


Receitas

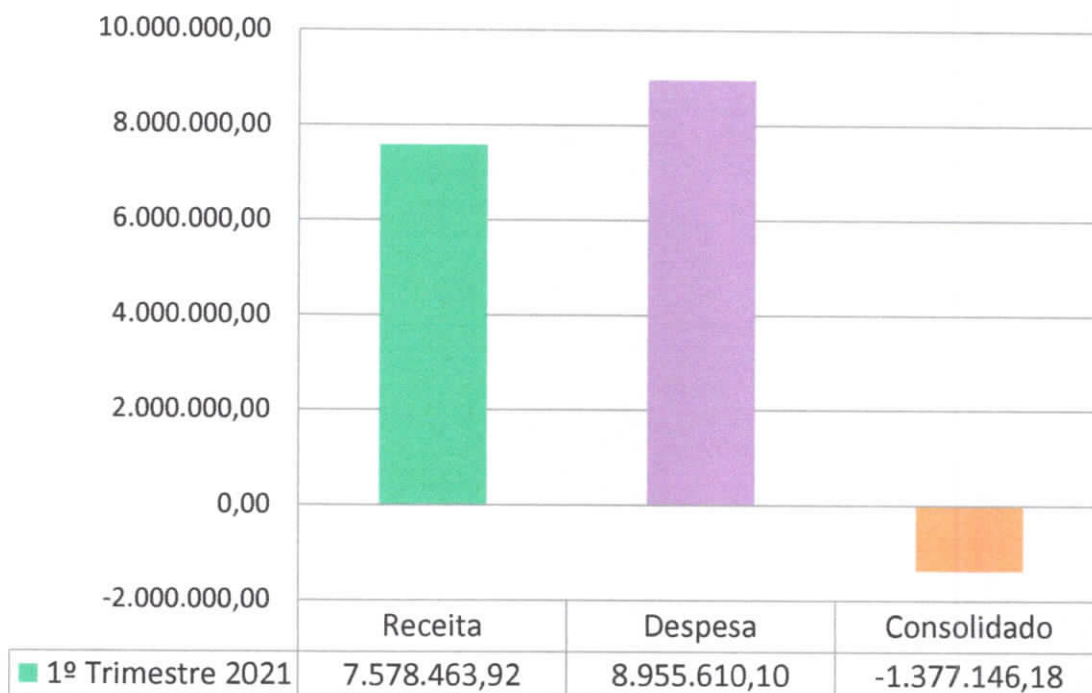




“RECEITA ORÇAMENTÁRIA” X “DESPESA”



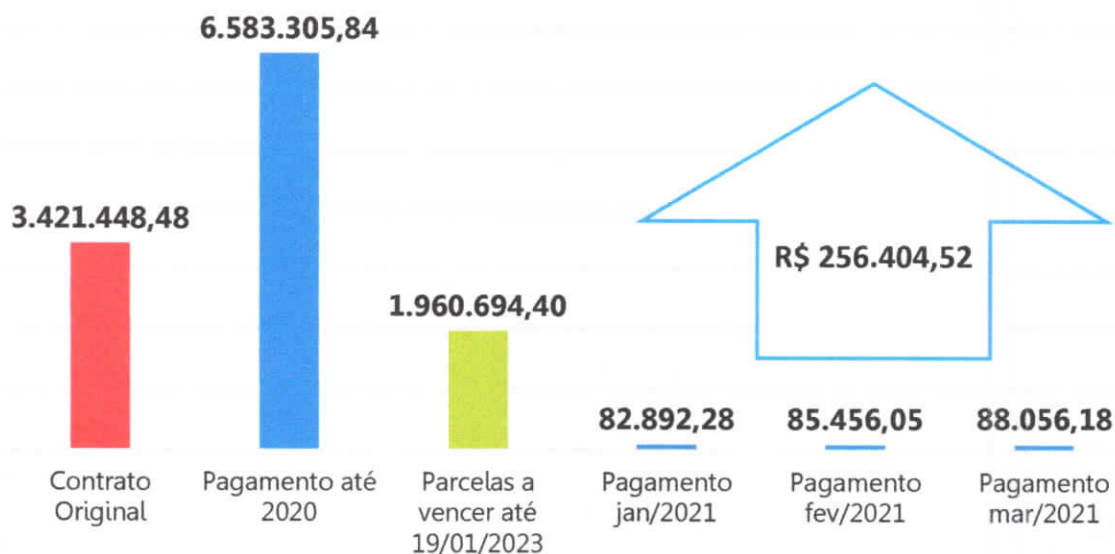
“RECEITA ORÇAMENTÁRIA” X “DESPESA”



Conselho Fiscal 30/04/2021

(21)

Acompanhamento do Acordo de Parcelamento



Conselho Fiscal 30/04/2021

(22)

IPMU/041/2021 - Osvaldo Antonio Guedes

- ❖ Referente a concessão de **pensão vitalícia pelo falecimento da servidora ativa Rosana Rodrigues Cardoso**
- ❖ A falecida era divorciada do requerente em 18/07/2011 e expressou através de requerimento endereçado ao RH da Prefeitura Municipal de Ubatuba a alteração em seu cadastro conforme cópia do divórcio anexo;
- ❖ A falecida era servidora ativa da Prefeitura Municipal de Ubatuba desde 18/11/2004 no cargo de Auxiliar de Serviços Infantis, conforme cópia da Portaria nº 355/04 e Termo de Posse nº 069/04;
- ❖ Salário de Contribuição da servidora falecida ref. ao mês de dezembro/2020: 4.179,29
- ❖ O requerente alega que realmente houve o divórcio, que posteriormente voltou a conviver maritalmente com a ex esposa e que pretendia legalizar a situação casando novamente. Juntou aos autos, Edital de Proclamas 13939 na data de 17/12/2020, Declarações de testemunhas da união matrimonial do casal,
- ❖ O requerente não comprovou que vivia maritalmente com a ex servidora
- ❖ Só consta em seus cadastros a separação através de divórcio.

IPMU/051/2021 - Ireno Alves dos Santos

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria por invalidez**
- ❖ servidor foi aprovado para o cargo de vigia
- ❖ Data de Nascimento: 20/04/1968 = 52 anos
- ❖ Tempo de Serviço: 23a 07m 11 = 8.616
- ❖ Base de Contribuição referente competência março/2021(Ficha Financeira):
Salário R\$ 1.227,32
Quinquênio..... R\$ 368,20
Sexta parte..... R\$ 265,92
Abono Lei..... R\$ 272,64
Total R\$ 2.134,08

IPMU/055/2021 - Isac Joaquim Mariano

Referente a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Isac Joaquim Mariano.

- Conforme Parecer da Diretora de Seguridade e Benefícios e Parecer Jurídico 029/2021, estão presentes os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais calculados pela média.
- Conforme Nota Informativa Jurídica, rotina interna desta Autarquia, em diligência ao portal e-saj do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, busca pelo nome do servidor, destaque **Ação Civil Pública em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca autuada sob o nº 0001841-98.2010.8.26.0642, com sentença de parcial procedência proferida em janeiro/2020, tendo como um dos requeridos o servidor.**
- O referido processo encontra-se em fase de **Recurso de Apelação** interposta pelos requeridos e está sob o crivo da 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo aguardando julgamento.
- O vínculo jurídico administrativo do servidor está sub judice.**

SOBRESTAMENTO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANDAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ESTATUTO DO SERVIDOR.

IPMU/066/2020 - Maurício Fernandes

Referente ao requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor **Maurício Fernandes**.

- Conforme processo S.A/8149/17, o servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, na data de 03/02/2021, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642.
- Conforme Parecer Jurídico nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007, opinando pelo sobrestamento da concessão de aposentadoria por tempo contribuição.

Conselho Fiscal 30/04/2021

(27)

IPMU/058/2021 - Elisabete das Dores Bittencourt

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**
- ❖ servidor foi aprovado para o cargo de auxiliar de serviços gerais de escola
- ❖ Data de Nascimento: 22/05/1960 = 60 anos
- ❖ Tempo de Serviço: 30a 01m 8d
- ❖ Base de Contribuição referente competência fevereiro/2021(Ficha Financeira):

Salário.....	R\$ 1.227,32
Quinquênio.....	R\$ 306,83
Sexta Parte.....	R\$ 255,69
Abono Lei	R\$ 272,64
Total	R\$ 2.062,48

IPMU/067/2021 - Patrícia Patural

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria por idade**
- ❖ Data de Nascimento: 02/07/1952 = 68 anos
- ❖ Tempo de Serviço: 16a 01m 29d (**aposentada SPPREV**)
- ❖ Base de Contribuição referente competência março/2021(Ficha Financeira):

Salário.....	R\$ 2.242,00
Abono Lei	R\$ 227,18
Total	R\$ 4.013,37
Média.....	R\$ 1.330,20

- ❖ A requerente apresentou Declaração de Acúmulo de Vínculo, optando pelo mais vantajoso, para fins de Acúmulo conforme artigo 24 da EC 103/19, o redutor será aplicado em razão da Declaração e Termo de Opção da requerente:

Valor do Benefício com redutor..... R\$ 1.238,12

Conselho Fiscal 30/04/2021

(28)

IPMU/072/2021 - Paulo Roberto do Prado

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**
 - ❖ servidor foi aprovado para o cargo de pedreiro
 - ❖ Data de Nascimento: 01/01/1964 = 57 anos
 - ❖ Tempo de Serviço: 38a 00m 13d
 - ❖ Base de Contribuição referente competência março/2021(Ficha Financeira):
- | | |
|------------------|--------------|
| Salário..... | R\$ 1.594,96 |
| Sexta Parte..... | R\$ 358,87 |
| Quinquênio | R\$ 558,24 |
| Abono Lei | R\$ 227,18 |
| Total | R\$ 2.739,25 |

IPMU/073/2021 - Sonia Regina Pereira de Moraes Silveira

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria especial professor**
 - ❖ Data de Nascimento: 19/09/1955 = 65 anos
 - ❖ Tempo de Serviço: 28a 00m 12d
 - ❖ Base de Contribuição referente competência março/2021(Ficha Financeira):
- | | |
|-------------------------------|--------------|
| Aulas Normais (155aulas)..... | R\$ 3.831,60 |
| Sexta parte..... | R\$ 638,60 |
| Abono Lei | R\$ 181,77 |
| Total | R\$ 4.651,97 |

IPMU/076/2021 - Antenor Ricardo Benetti

- ❖ Referente a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**
 - ❖ Servidor foi aprovado para o cargo de fiscal de saúde pública
 - ❖ Data de Nascimento: 07/05/1955 = 55 anos
 - ❖ Tempo de Serviço: 40a 02m 06d
 - ❖ Base de Contribuição referente competência março/2021(Ficha Financeira):
- | | |
|--------------------------|--------------|
| Salário..... | R\$ 2.740,38 |
| Sexta Parte..... | R\$ 1.193,65 |
| Quinquênio | R\$ 1.652,75 |
| Incorporação de Lei..... | R\$ 1.303,03 |
| Incorp. Lei 4077/18..... | R\$ 168,28 |
| Inc. Lei 3461 Art-2..... | R\$ 1.297,47 |
| Abono Lei | R\$ 181,77 |
| Total | R\$ 8.537,33 |

IPMU/085/2021 - Nelci de Oliveira Pereira

- ❖ Referente a concessão de **pensão vitalícia pelo falecimento do servidor aposentado Edmar da Silva Pereira**
 - ❖ A Sra. **Nelci de Oliveira Pereira** era casada com o Sr. Edmar da Silva Pereira, falecido em 10/04/2021,
 - ❖ Salário de Contribuição do servidor falecida ref. ao mês de março/2021:
- | | |
|--------------------------|--------------|
| Salário Aposentado | R\$ 2.556,45 |
| Abono Lei..... | R\$ 227,18 |
| Total | R\$ 2.783,63 |
- Valor do Salário Benefício: Pensionista Vitalício..... R\$ 2.783,63

Há que ser concluído que o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.514/2012 é constitucional, sendo assim, desde a sua publicação, com a vigência da carga horária de 20 horas semanais.

18 AGO 2020

Entretanto, houve a revogação do presente dispositivo, no que concerne à questão da carga horária, com a vigência da Lei nº 3.721 de 26 de dezembro de 2013, qual determinou em seu Anexo I a nova carga horária do Procurador Municipal para 40h, mantendo-se o mesmo valor nominal de vencimento.

Cargo	Quantidade	Referência	Carga Horária
Procurador Municipal	13	27-A	40 F

Inclusive ampliando a competência dos Procuradores Municipais, em seu Artigo 107.

- Art. 107. Compete ao Procurador Municipal:**
- I - Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em todo e qualquer ação;
 - II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
 - III - Prestar assistência jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, bem como emitir pareceres em processos administrativos que versarem sobre contratos, convênios, escrituras, uso da propriedade e outras matérias municipais, concessões ou prestações de serviços públicos, submetidas à sua competência;
 - IV - Fazer e registrar minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos;
 - V - Realizar análise das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e demais atos relativos à obrigações assumidas pela Prefeitura, dentre outros, submetendo a ratificação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
 - VI - Assessor a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, sempre que solicitado;
 - VII - Apreciar todo e qualquer ato que implique alteração do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
 - VIII - Substituir as unidades administrativas da Prefeitura em assuntos jurídicos e desenvolver outras atividades inerentes ao cargo de procurador municipal;
 - IX - Controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte interessada;

- X - Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada, quando submetidos à sua consideração;
- XI - Revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município quanto solicitado;
- XII - Promover as desapropriações de interesse do Município;
- XIII - Manter o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e as autoridades competentes informados dos processos judiciais em andamento, das providências adotadas e dos respectivos e decisões que tiverem interesse em juízo;
- XIV - Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores;
- XV - Promover o exame e a elaboração de pareceres técnico-jurídico sobre matéria de sua competência, quando submetidos à sua consideração;
- XVI - Prestar orientação jurídica nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- XVII - Desempenhar outras atividades afins, como de procurador fazendário, de contencioso ou administrativo, quando designado e ao solicitado.

Com o exposto, há que ser compreendido que a carga atual dos Procuradores Municipais é de 40h/semanais, desde 01 de janeiro de 2014, conforme Artigo 137 da Lei nº 3.721/2013.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, surtindo efeitos, tão somente a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Apesar do aumento da carga horária para os Procuradores Municipais, não houve a readequação dos vencimentos, mantendo-se o mesmo da carga de 20h/semanais, com a consequente diminuição do valor hora-trabalhada.

Tal fato é uma afronta à nossa Constituição Federal, qual determinou em seu Artigo 7º, VI, CF:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
VI - insubsistência do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

MINUTA DE PROJETO DE LEI

30/12/2020

Lei Municipal nº _____ de _____ de _____ de 2020
(Autógrafo nº XX/2020, Projeto de Lei nº XX/2020, Mensagem nº XX/2020)

CRIA A REFERÊNCIA SALARIAL 27-A NA TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 3.721/13 E ALTERA O PADRÃO VENCIMENTO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

DÉLCIO JOSÉ SATO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Referência 27-A na escala de referências, com padrão de vencimento básico de R\$ 8.440,46 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, especificadamente quanto ao cargo de Procurador Municipal, da Lei Municipal nº 3.721, de 26 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade	Referência	Carga Horária
Procurador Municipal	13	27-A	40h

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, XX de XXXXXX de 2020

Matr.	Nome	Data do concurso	Carga horária	Data Posse	Jornada atual	Cargo em comissão
910091	ADAMENON BATISTA DE OLIVEIRA	junho-91	40h	24/09/1991	40h	Não
904457	CICERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO	junho-91	40h	24/09/1991	40h	Não
917307	FERNANDO KENJEI OASHIRA	outubro-14	40h	02/05/2019	40h	Sim
917308	GUILIANO CARLOS DA CRUZ	outubro-14	40h	02/05/2019	40h	Sim
917339	IVAN DE MOURA NOTARANGELO JUNIOR	outubro-14	40h	12/06/2019	40h	Sim
200069	SILVIO EDUARDO GONÇALVES LEITE	junho-91	40h	24/09/1991	40h	Não
370231	WLAZILMAR FERREIRA DA SILVA	junho-91	40h	24/09/1991	40h	Não

Informo que as jornadas de trabalho dos procuradores nomeados que prestaram concurso através do Edital nº 007/91, a jornada de trabalho encontra-se no item 01 do referido Edital e dos procuradores nomeados que prestaram concurso através do Edital nº 002/2014 a jornada de trabalho consta da retificação do mesmo no item 02, sendo que as legislações que o direcionaram encontram-se também nos bojos dos Editais, Portarias de Nomeação e Termo de Posse, todos documentos anteriormente encaminhados.

O vencimento padrão da data de posse dos mesmos se deu face as Leis Municipais n.º 1031/90 e 3721/2013.

No que se refere a alteração de jornada de trabalho, não constam dos nossos arquivos administrativos documentos relacionados ao assunto, tampouco registro de alteração de vencimento.

Matr.	Tempo de contribuição atual			Salários		Idade	Quadro Comparativo de Benefícios a serem recebidos - Previsão do total	
	Ano	Mês	Dia	Atual	Reclassificação de cargo		Base salário atual	Base salário com reclassificação
910661	29	5	9	6.982,63	13.383,31	66	157.807,44	302.462,81
904457	37	9	10	8.326,36	14.727,04	64	133.221,76	235.632,64
917307	1	10	3	4.402,00	8.622,23	30	132.060,00	258.666,90
917308	30	0	1	6.419,58	12.574,09	48	197.081,11	386.024,56
917339	1	8	21	4.402,00	8.622,23	36	73.879,00	340.578,09
200069	41	8	2	11.015,02	17.908,06	55	338.161,11	549.777,44
370231	33	4	5	7.463,12	13.863,80	64	168.666,51	313.321,88
				49.010,71	89.700,76		1.300.876,93	2.386.464,32

Déficit Atuarial e Financeiro

1.085.587,39

S.A/7.111/2020

Cobertura do déficit financeiro

- ❖ Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021.
- ❖ Solicita parcelamento da dívida.
- ❖ A Diretoria Executiva aguarda manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária.

The screenshot shows the 'Minhas Consultas - Ente Federativo' section of the Gescon - RPPS system. The table below lists various consultations with columns for Número, Assunto, Assunto Específico, Ente Federativo, Situação, Data da Situação, and Ações. A yellow arrow points to the second row, which is highlighted in light blue.

Número	Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo	Situação	Data da Situação	Ações
1062001/2020	Indicador de Situação Previdenciária - ISP	Situação de Aterramento	Ubatuba/SP	Aguardando Resposta	22/10/2020	
		Parcelamento de Débitos não Decorrentes de Contribuições	Ubatuba/SP	Aguardando Resposta	12/04/2021	
1123126/2021	Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Débitos não Decorrentes de Contribuições	Ubatuba/SP	Respondida	24/03/2021	
1121501/2021	Notificações	Notificação de Acompanhamento de Informações Previdenciárias	Ubatuba/SP	Respondida	23/03/2021	
8120181/2021	CADPREV	Cadastro de Usuários	Ubatuba/SP	Respondida	15/03/2021	
1063863/2020	Notificações	Notificação de Acompanhamento de Informações Previdenciárias	Ubatuba/SP	Respondida	29/11/2020	
1073691/2020	Notificações	Notificação de Acompanhamento Legal	Ubatuba/SP	Respondida	23/04/2020	
1063621/2020	Notificações	Notificação de Acompanhamento dos Investimentos	Ubatuba/SP	Respondida	17/03/2020	
1062541/2020	Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Contribuições do Ente	Ubatuba/SP	Respondida	27/01/2020	
1091542/2020	Parcelamento de Débitos	Parcelamento de Contribuições do Ente	Ubatuba/SP	Respondida	28/05/2020	
1049681/2020	Pendências de CRP	Pendências de CRP relacionadas à Atuação	Ubatuba/SP	Respondida	09/04/2020	

2020 (não repassado)

• R\$ 4.728.108,00

Janeiro/2021 (não repassado)

• R\$ 229.166,27

Fevereiro/2021 (não repassado)

• R\$ 250.505,43

Março/2021 (não repassado)

• R\$ 223.585,97



EMITIDO EM 07/04/2021

VÁLIDO ATÉ 04/10/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008

Ente Federativo: Ubatuba UF: SP
CNPJ Principal: 46.482.857/0001-96

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada a verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 07/04/2021
VÁLIDO ATÉ 04/10/2021

N.º 987209 -
195943

IPMU/071/2021

Resultado da Avaliação Atuarial

1. IMPORTANCIA DO ESTUDO ATUARIAL



Alíquota patronal de 16,25% para 18,41%

Obrigatório

Alíquota servidor 14%

Manutenção do plano de amortização

Plano Atual - Suplementação	
2021	5%
2022	7%
2023	9%
2024	11%
2025	13%
2026	15%
2027	17%
2028	19%
2029	21%
2030	23%
2031	25%
2032	27%
2033	29%
2034/2042	31,74%

Possibilidade de alteração	
2021	5%
2022	5,48%
2023	8,60%
2024	13,10%
2025	13,58%
2026	14,06%
2027	14,54%
2028	15,02%
2029	15,50%
2030	15,98%
2031	16,46%
2032	16,94%
2033	17,42%
2034	17,90%
2035/2052	18,86%

D

Alino

Relatório de Atendimento IPMU/064/2021



- ❖ Aposentadoria
- ❖ Certidão de tempo de Contribuição
- ❖ Empréstimo consignado
- ❖ Holerite
- ❖ Informe de rendimento
- ❖ Recadastramento
- ❖ Reforma da previdência
- ❖ Reajuste benefício
- ❖ Serviços bancários



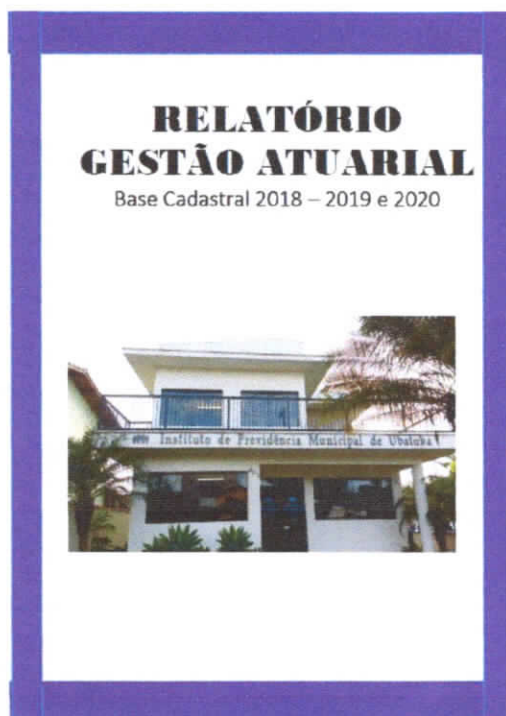
IPMU/083/2021

Fiscalização do Tribunal de Contas

Tendo em vista a situação atual (Covid 19) a fiscalização das contas de 2020 (e-TC-00004576.989.20-6) não ocorrerá in loco.

IPMU/164/2018

Relatório de Gestão Atuarial

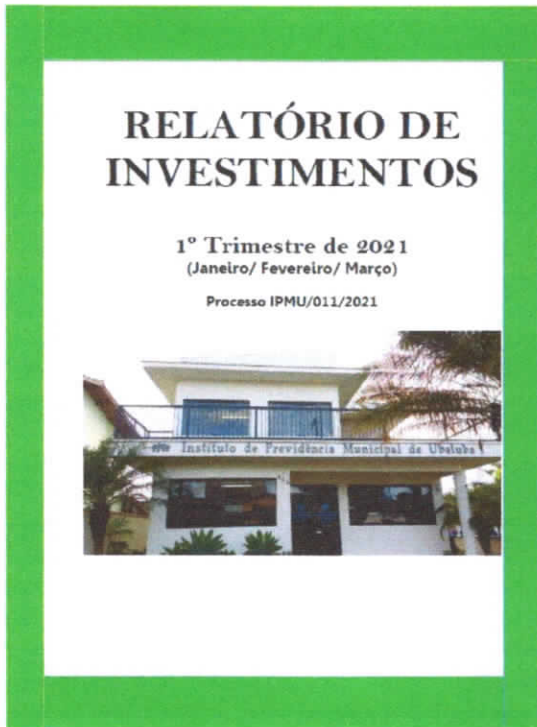


- ❖ Em função da Paridade e Integralidade, os acréscimos a folha de pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Beneficiários acima da inflação correlacionam-se diretamente com o crescimento das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos.
- ❖ Nas atuais regras de concessão de benefícios, quanto aos **Benefícios a Conceder**, qualquer acréscimo aos vencimentos durante a vida laboral do Servidor com direito a benefício não calculado pela média das contribuições reflete diretamente no aumento das Provisões Matemáticas de Benefícios sem uma correlação proporcional nas Receitas que farão jus à essas obrigações, porque o tempo de contribuição sobre os valores acrescidos a composição do benefício futuro não será necessário para suprir o que foi acrescido e será pago na inatividade.
- ❖ Da mesma forma, quanto aos **Benefícios Concedidos**, qualquer acréscimo na inatividade gera uma obrigação para a Entidade Previdenciária sem ter uma contrapartida de Receitas de Contribuições, causando desequilíbrio atuarial.
- ❖ E por último, o impacto do aumento da expectativa do brasileiro nas Projeções Atuariais de Entidades Previdenciárias.

IPMU/011/2021

Relatório de Controle Interno

Sumário



1	Introdução	2
2	Legislação Aplicável	2
3	Cenário Econômico	3-12
4	Projeções Macroeconômicas	13-16
5	Aplicações Financeiras	17-19
5.1	Renda Fixa	19-21
5.1.1	Desempenho	21-22
5.2	Renda Variável	23
5.2.1	Desempenho	24-27
6	Carteira de Investimentos	27-33
6.1	Composição dos Investimentos	34-66
6.2	Evolução dos Investimentos	67-71
6.3	Rentabilidade da Carteira	73-79
6.4	Controle de Risco	80-82
6.5	Value at Risk (Var)	83
6.6	Sharpe	84
6.7	Volatilidade	85-86
6.8	Meta Atuarial	87-88
6.9	Aplicação por Enquadramento	89
6.10	Diversificação por classe de ativo	90-91
6.11	Análise de Liquidez	92
6.12	Alocação por Gestor	93-94
6.13	Relatório de Verificação das Instituições Financeira	95
6.14	Relatório de Verificação de Lastro	95-96
6.15	Acompanhamento dos artigos 13 e 14	96-99
7	Deliberações Comitê de Investimentos	100
8	Resgate e Aplicação	100
9	Considerações Finais	100-106

Conselho Fiscal 30/04/2021

(47)

Bj

[Handwritten signature]

IPMU/018/2021

CADPREV- DAIR



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MP
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SP
DEPARTAMENTO DOS RECURSOS DE PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO - DRSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Nome	CPF	Assinatura	Carimbo

[Handwritten signatures]

Demonstrativo das
Aplicações Financeiras
Janeiro 2021

Conselho Fiscal 30/04/2021

(48)



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CMFJ	Unidade Gestora do SPPS	CMFJ
Estado		SP	04000700000	Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia	0987700000000
Execução	Mês	Finalidade do DARF	Função do Cartório de Investimentos		Data de Emissão
0017	Março	ENCARGAMENTO - IPTU	1548/2021		15/03/2021 15:45:26

Residência: no local de trabalho ou para todos os fins de direito, que as informações constantes do Certificado das Aplicações e Investimentos das Recursos - CDAF sejam verdadeiras, sendo que o mesmo não poderá ser utilizado para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
É responsabilidade de quem o emite, de acordo com o disposto no artigo 2º do Regulamento Federal de Imposto de Renda, a veracidade das informações nele constantes, bem como a sua validade para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
É responsabilidade de quem o emite, de acordo com o disposto no artigo 2º do Regulamento Federal de Imposto de Renda, a veracidade das informações nele constantes, bem como a sua validade para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Demonstrativo das Aplicações Financeiras Fevereiro 2021

Fernando Augusto Matsutoto
Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia

Sirlei de Silva
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia

Conselho Fiscal 30/04/2021

(49)



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CMFJ	Unidade Gestora do SPPS	CMFJ
Estado		SP	04000700000	Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia	0987700000000
Execução	Mês	Finalidade do DARF	Função do Cartório de Investimentos		Data de Emissão
0017	Março	ENCARGAMENTO - IPTU	1548/2021		15/03/2021 15:45:26

Residência: no local de trabalho ou para todos os fins de direito, que as informações constantes do Certificado das Aplicações e Investimentos das Recursos - CDAF sejam verdadeiras, sendo que o mesmo não poderá ser utilizado para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
É responsabilidade de quem o emite, de acordo com o disposto no artigo 2º do Regulamento Federal de Imposto de Renda, a veracidade das informações nele constantes, bem como a sua validade para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
É responsabilidade de quem o emite, de acordo com o disposto no artigo 2º do Regulamento Federal de Imposto de Renda, a veracidade das informações nele constantes, bem como a sua validade para fins de comprovação de residência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Demonstrativo das Aplicações Financeiras Março 2021

Sirlei de Silva
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia

Fernando Augusto Matsutoto
Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Jandiaia

Conselho Fiscal 30/04/2021

(50)

IPMU/019/2021

CADPRER- DIPR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE				
NOME DO ENTE	UF	ENPM	BIÊNIO	DATA DE EMISSÃO
SÃO PAULO	SP	46.402.517/2019-04	2020/2021	14/03/2021 11:23:41

Atestamos, na forma do art. 6º par. 1º inciso III da Lei do Plano, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, situadas no quadro abaixo, são verdadeiras, e que todas as expressões descritivas foram devidamente justificadas pelo ente federativo e utilizadas para o cálculo dos valores do IPMU, bem como os valores de responsabilidade foram corretamente apurados, estando de acordo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR em anexo, e que os valores constantes do presente relatório foram apurados de acordo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR em anexo e os valores de responsabilidade foram corretamente apurados, estando de acordo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR em anexo e os valores de responsabilidade foram corretamente apurados, estando de acordo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR em anexo.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR		
DESCRIÇÃO	Valor	Fórmula
BASES DE CÁLCULO		
Sal. Empl.	5.080.532,34	5.080.532,34
Sal. Contribuinte	5.842.175,94	5.842.175,94
Sal. Adm. Contribuinte	0,00	0,00
Sal. Proprietário	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		
Sal. Empl.	1.419.802,27	1.419.802,27
Sal. Contribuinte	803.000,00	803.000,00
Sal. Adm. Contribuinte	0,00	0,00
Sal. Proprietário	0,00	0,00
DEDUÇÕES		
INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	172.443,42	172.443,42
PARCELAMENTOS	62.837,37	62.837,37
VALORES DE CÁLCULO ÚNICO DESTINADO		
CONTRIBUIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA UNIDADE GESTORA	65.071,52	65.071,52
REMUNERAÇÃO BRUTA	12.367.982,67	12.367.982,67
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	809	809
VALOR INDIENSO DE RECURSOS	707.989,40	707.989,40
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	1.485.277,65	1.485.277,65

(Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the table)

Demonstrativo dos Repasses das Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos – 1º Bimestre 2021

Conselho Fiscal 30/04/2021

(51)

(Handwritten signatures and initials)

IPMU/020/2021

Audesp Financeiro



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



WEB:

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote: 3367943
 Usuário: -
 Descrição do Pacote: -
 Data de Abertura: 09/03/2021
 Dados do Documento: 3271528
 ID do Documento: 1188
 Tipo de Interação: Cadastro de Fundos de Investimento
 Status do Documento: Documento arquivado
 Data do Status do Documento: 05/03/2021 09:29:30
 Mes/Ano de Referência: 1/2021
 Erros do Documento: -
 Descrição: -

Janeiro/2021



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote: 3367953
 Usuário: -
 Descrição do Pacote: -
 Data de Abertura: 09/03/2021
 Dados do Documento: 3271528
 ID do Documento: 1188
 Tipo de Interação: Fundos de Investimento
 Status do Documento: Documento arquivado
 Data do Status do Documento: 11/03/2021 06:03:19
 Mes/Ano de Referência: 1/2021
 Erros do Documento: -
 Descrição: -

Classificação Tag de Erro Conteúdo da Tag

Conselho Fiscal 30/04/2021

(52)



MEMO

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote
 Id. do Pacote: 5488711
 Usuário: ---
 Descrição do Pacote:
 Data de Abertura: 06/04/2021
 Dados do Documento
 Id. do Documento: **0443346**
 Tipo de Interação: Lote
 Status do Documento: Cadastro de Fundos de Investimento
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 06/04/2021 17:03:23
 Mes/Ano de Referência: 2/2021
 Erros do Documento:
 Descrição

Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
---------------	-------------	-----------------

Fevereiro/2021



MEMO

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote
 Id. do Pacote: 5488712
 Usuário: ---
 Descrição do Pacote:
 Data de Abertura: 06/04/2021
 Dados do Documento
 Id. do Documento: **0443346**
 Tipo de Interação: Lote
 Status do Documento: Fundos de Investimento
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 11/04/2021 00:07:10
 Mes/Ano de Referência: 2/2021
 Erros do Documento:
 Descrição

Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
---------------	-------------	-----------------

RJ

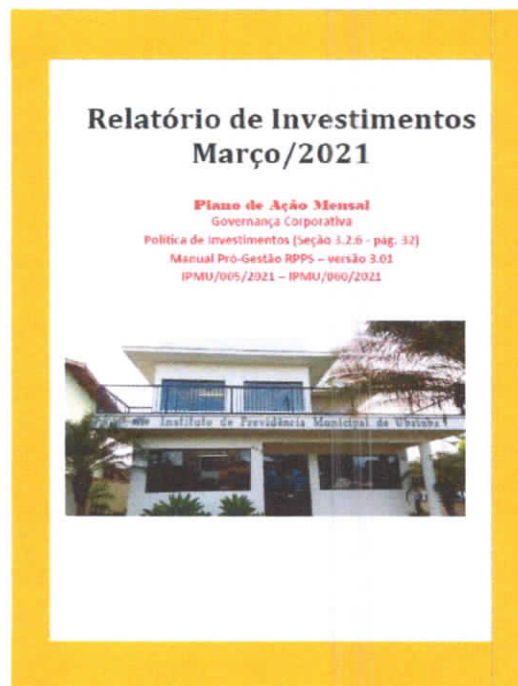
Cássio

Resultado dos Investimentos



Processo IPMU/060/2021

Relatório de Investimentos



RENDA FIXA

Globalmente, o mês de março apresentou continuação da alta nos juros dos títulos de renda fixa. A perspectiva de forte recuperação da economia americana permanece, e tem se consolidado com o processo de vacinação e o potencial de estímulos fiscais adicionais. Por outro lado, o Banco Central americano indicou que deve manter as taxas de juros em níveis muito baixos por um período longo, mesmo com uma alta transitória da inflação.

RENDA VARIÁVEL

As bolsas internacionais tiveram um mês positivo, principalmente pelo otimismo em relação ao avanço do processo de vacinação nos EUA, e pelas novas rodadas de pacotes fiscais, que devem favorecer uma forte recuperação da economia.

Economia Brasileira

Ciclo de alta da taxa Selic tem início

O Copom deu início ao ciclo de aperto dos juros em março, **surpreendendo com uma alta de 0,75% da taxa Selic**. Os riscos para a inflação estão na direção de alta, e o contexto de atividade é diferente do primeiro semestre de 2020. Assim, esperamos que a Selic alcance 6,0% até o final do ano.



20,0000%
10,0000%
0,0000%
-10,0000%
-20,0000%
-30,0000%
-40,0000%
-50,0000%

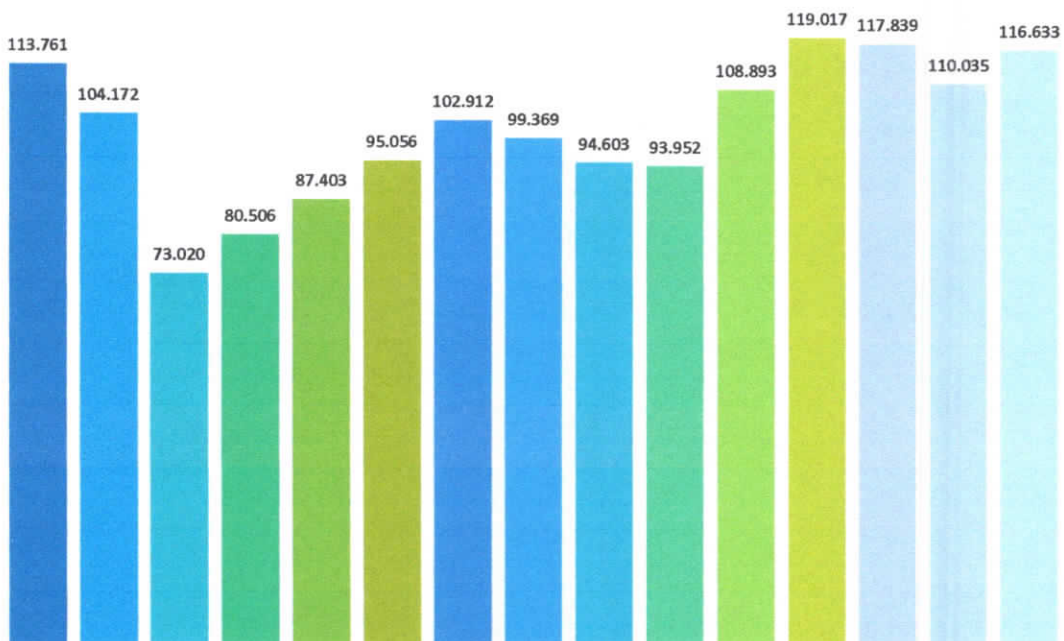


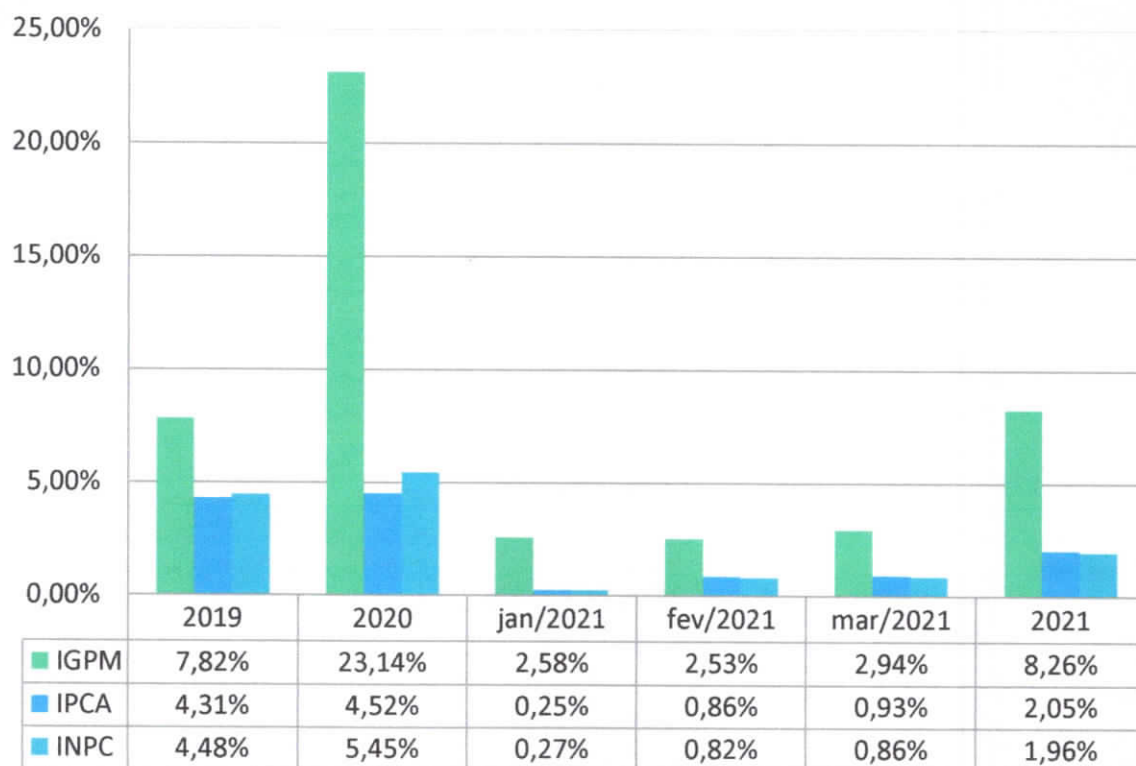
	Janeiro	Fevereiro	Março
Ibovespa	-3,3200%	-4,3700%	6,0000%
IBRX-50	-3,1000%	-38,0000%	6,0800%
IBRX-100	-3,0300%	-3,4500%	6,0400%
Iconsumo	-1,2800%	-5,2900%	2,3200%
Imobiliário	-7,0300%	-10,1100%	9,7400%
Small Caps	-3,4300%	-1,8400%	4,5600%
Idividendos	-5,0800%	-5,2100%	7,5700%
BDRX	6,1100%	3,9300%	3,0800%
S%P 500	-1,1100%	2,6100%	4,2400%

Handwritten signature and scribbles.

Ibovespa - Evolução

■ Jan ■ Feb ■ Mar ■ Abr ■ Mai ■ Jun ■ Jul ■ Ago ■ Set ■ Out ■ Nov ■ Dez ■ jan/21 ■ fev/21 ■ mar/21





Notícias do Mercado Financeiro

Preços em alta

Inflação medida pelo IPCA sobe 0,93% em março, maior alta para o mês desde 2015, mas abaixo do esperado

09/04/2021

IPCA sobe em março e fica em 6,10% em 12 meses - 09/04/2021 - Mercado - Folha

IPCA sobe em março e fica em 6,10% em 12 meses

Varição mensal foi a maior para o mês desde 2015; índice supera teto da meta de inflação em um ano
9.abr.2021 às 9h08

Economia

Comissão Europeia pode elevar em maio estimativa para crescimento da zona do euro em 2021

Por Reuters 13/04/2021 - 13:45

BofA: gestores esperam crescimento mais modesto do PIB em 2021 e ajustam previsões para a Bolsa

Entre os principais riscos no horizonte, deterioração fiscal aparece em primeiro lugar, com cerca de 60% das menções, seguida por ruídos políticos (19%)

Conselho Fiscal 30/04/2021

(63)

Política

Senado cria CPI da Covid para investigar ações e omissões do governo Bolsonaro e verba para estados e municípios

Decisão amplia escopo das investigações, mas não poderá atingir competências de assembleias legislativas e câmaras municipais



Por Equipe InfoMoney

13 abr 2021 19h04 - Atualizado 13 horas atrás

15/04/2021

Ibovespa sobe 0,8% e fecha acima de 120 mil pontos pela primeira vez em dois meses; dólar cai a R\$ 5,67

Ibovespa sobe 0,8% e fecha acima de 120 mil pontos pela primeira vez em dois meses; dólar cai a R\$ 5,67

Ibovespa ganhou força durante a tarde com o exterior em dia marcado pelo vencimento de opções sobre o índice

Conselho Fiscal 30/04/2021

(64)

Política

STF derruba condenações de Lula, retira casos de Curitiba e torna petista elegível

Por 8 votos a 3, plenário decide contra recurso da Procuradoria Geral da República e devolve direitos políticos ao ex-presidente

Rj

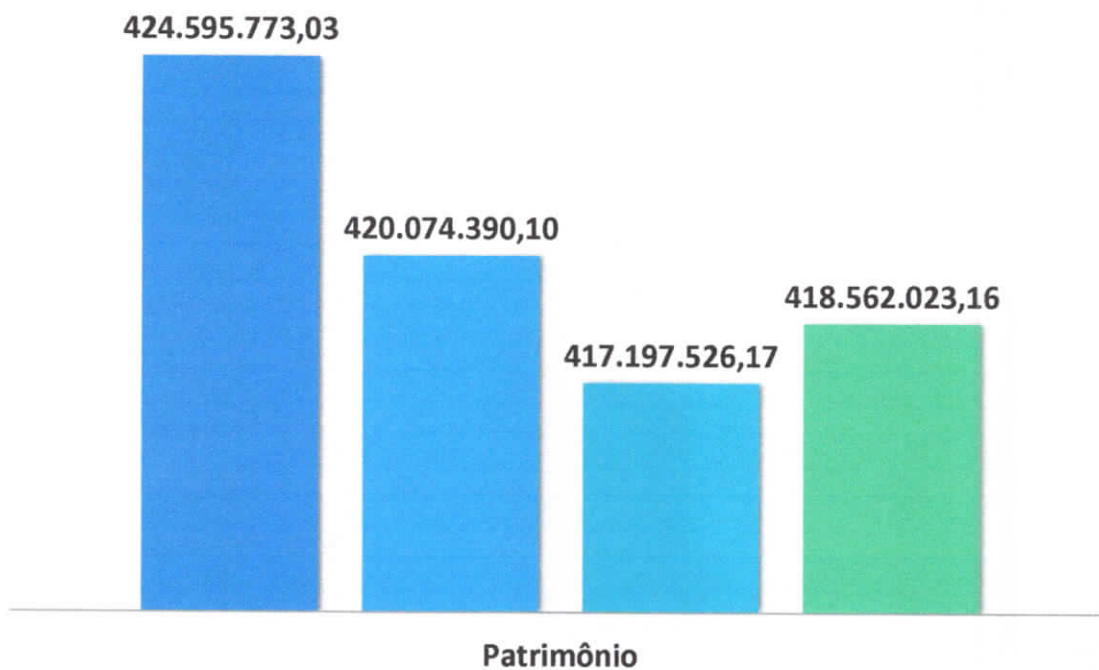
Ain

2021

Análise Carteira de Investimentos 1º Trimestre de 2021

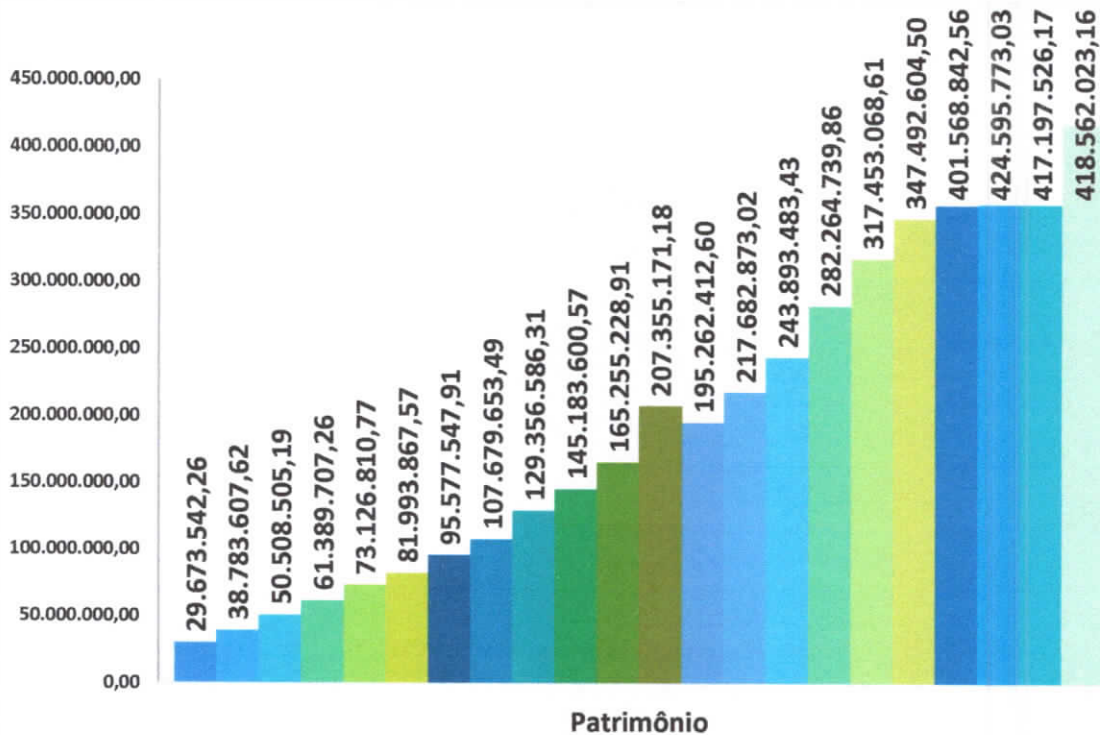


■ 2020 ■ jan/21 ■ fev/21 ■ mar/21



Conselho Fiscal 30/04/2021

(67)



■ 2001 ■ 2002 ■ 2003 ■ 2004 ■ 2005 ■ 2006 ■ 2007 ■ 2008
 ■ 2009 ■ 2010 ■ 2011 ■ 2012 ■ 2013 ■ 2014 ■ 2015 ■ 2016
 ■ 2017 ■ 2018 ■ 2019 ■ 2021 ■ fev/21 ■ mar/21

Conselho Fiscal 30/04/2021

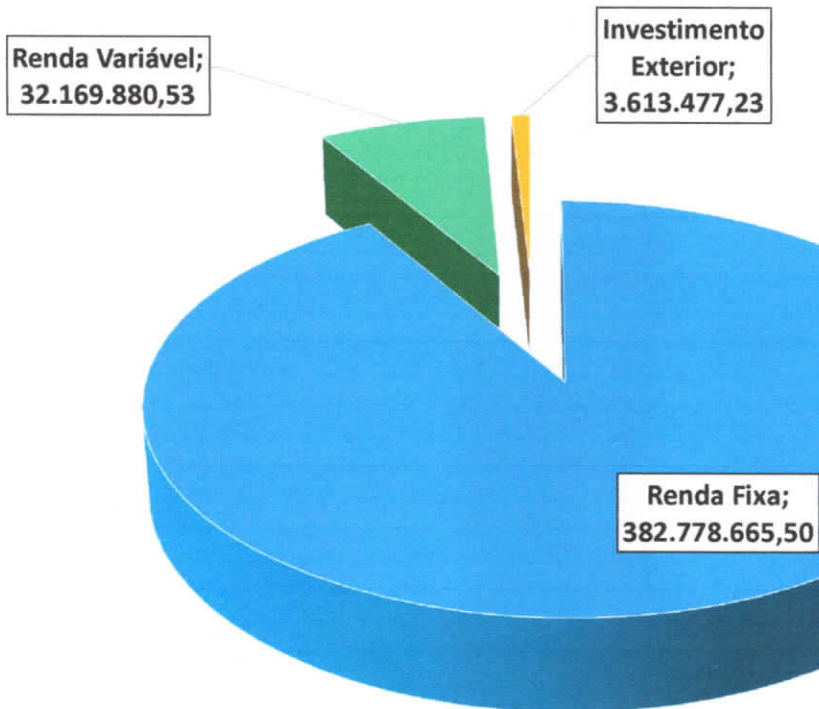
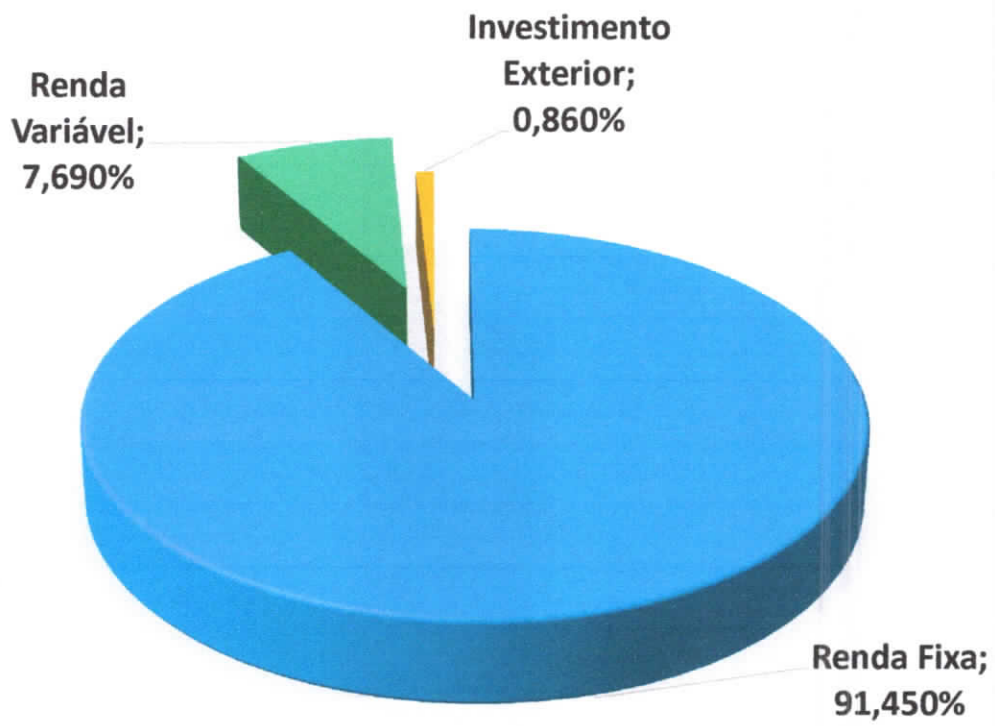
(68)

Rentabilidade da Carteira

O patrimônio do IPMU apresentou variação negativa de **-R\$ 1.681.382,93** em janeiro/2021, **-R\$ 3.849.821,84** em fevereiro/2021.

No mês de março apresentou variação positiva de **R\$ 1.771.496,99**, refletindo a grande volatilidade dos mercados financeiros devido a continuidade da pandemia do “coronavírus” iniciada em 2020.

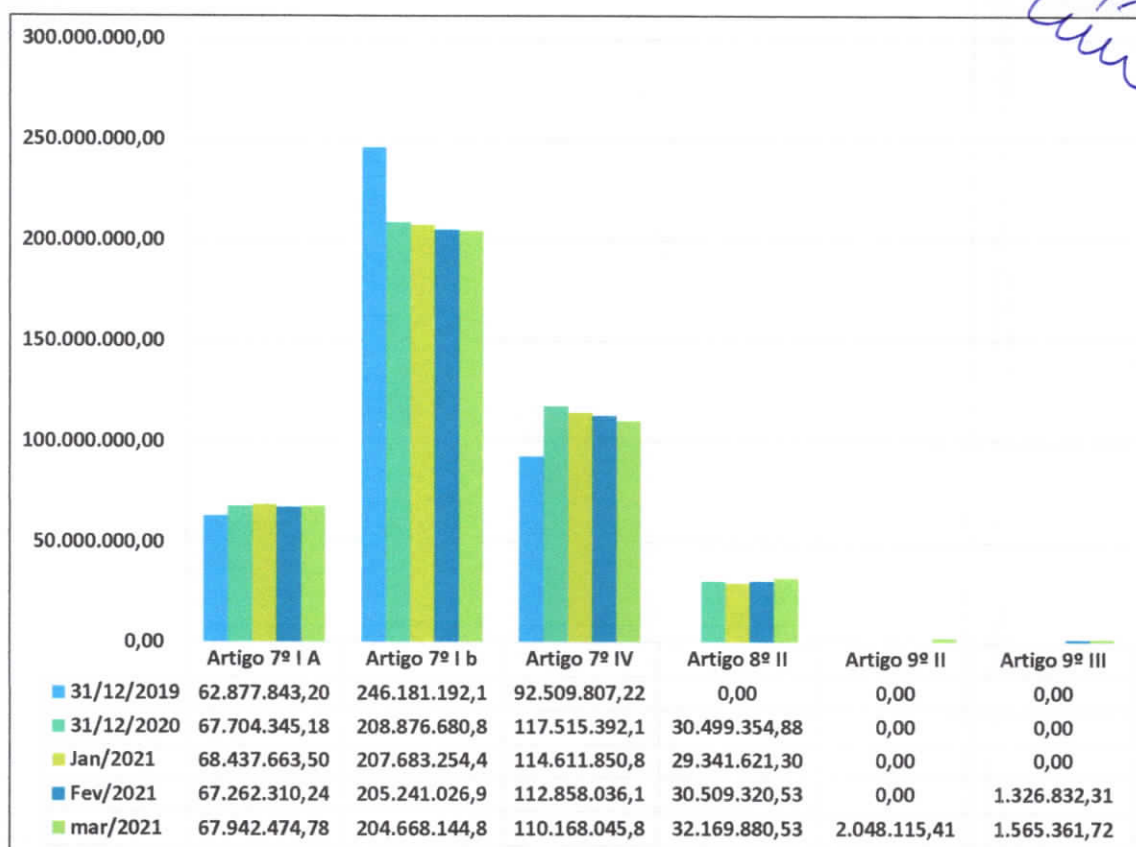
	Valorização	Desvalorização	Consolidado	
2019	54.216.306,30	-6.115.160,51	48.101.145,79	
2020	47.585.857,19	-22.385.279,76	25.200.577,43	
jan/21	927.887,29	-2.609.270,22	-1.681.382,93	-3.759.707,78
fev/21	620.916,18	-4.470.738,02	-3.849.821,84	
mar/21	2.725.727,51	-954.230,52	1.771.496,99	

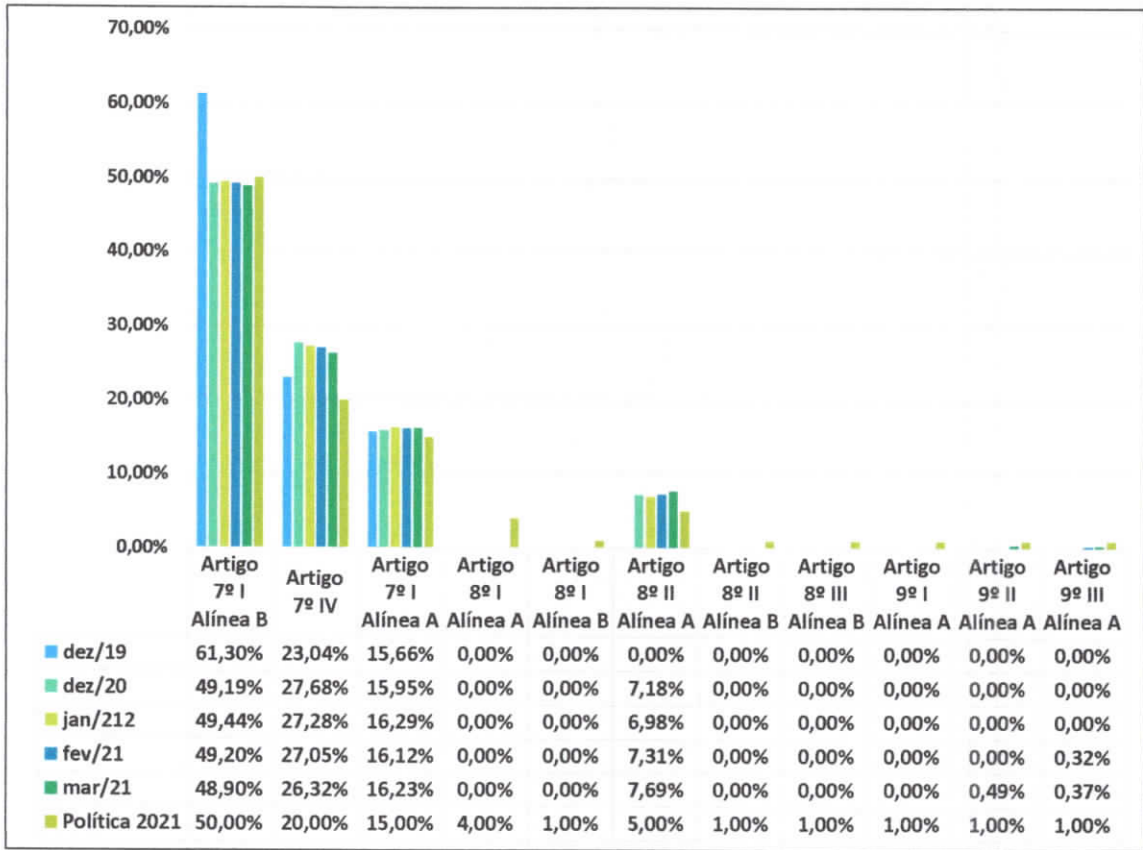


Aplicação por enquadramento

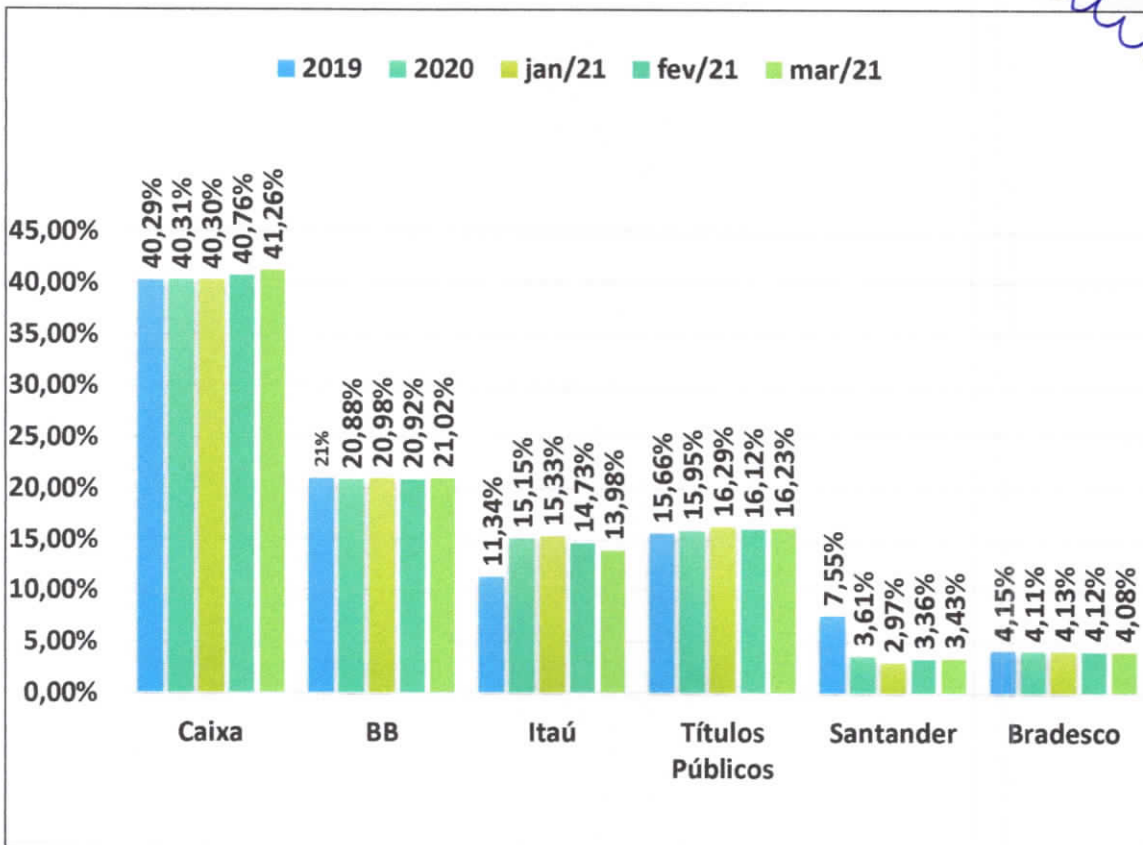
Com relação ao enquadramento, os recursos do IPMU estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução 3.922/10 alterada pelas Resoluções 4.604/17 e 4.695/18.

Os investimentos também estão distribuídos em atendimento aos limites estabelecidos na Política de Investimentos – PAI/2021.





[Handwritten signatures and initials]



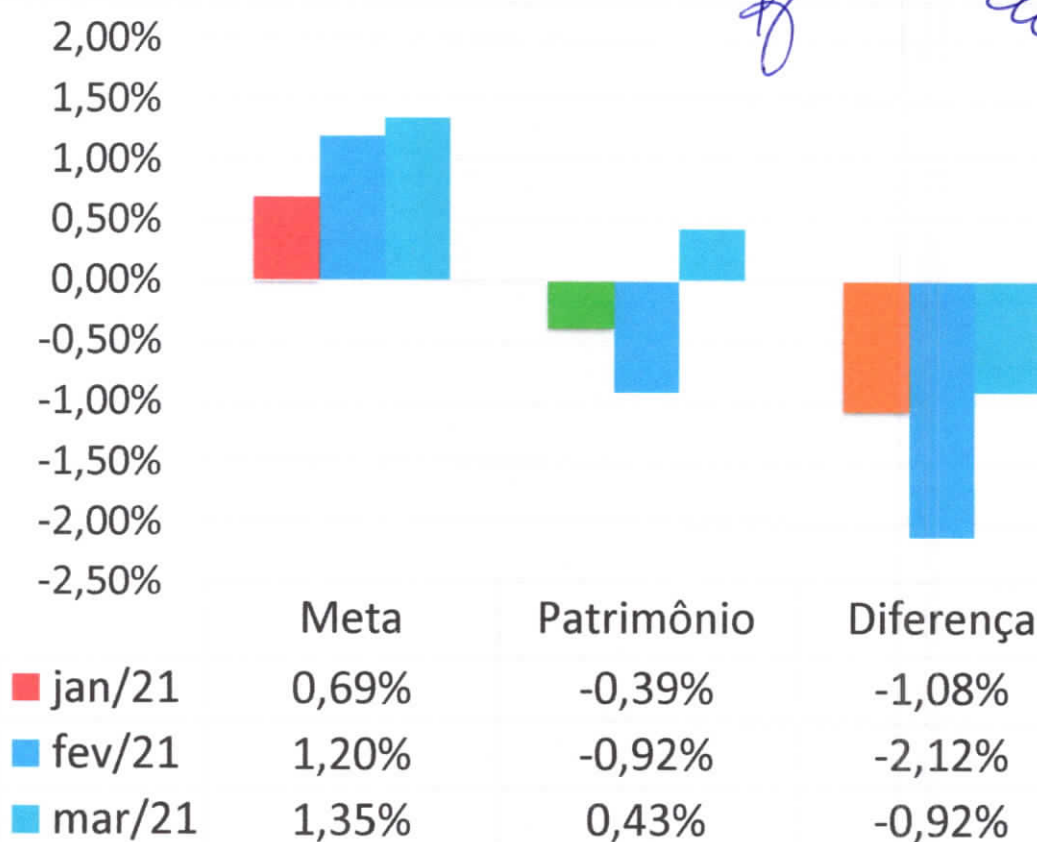
Meta Atuarial

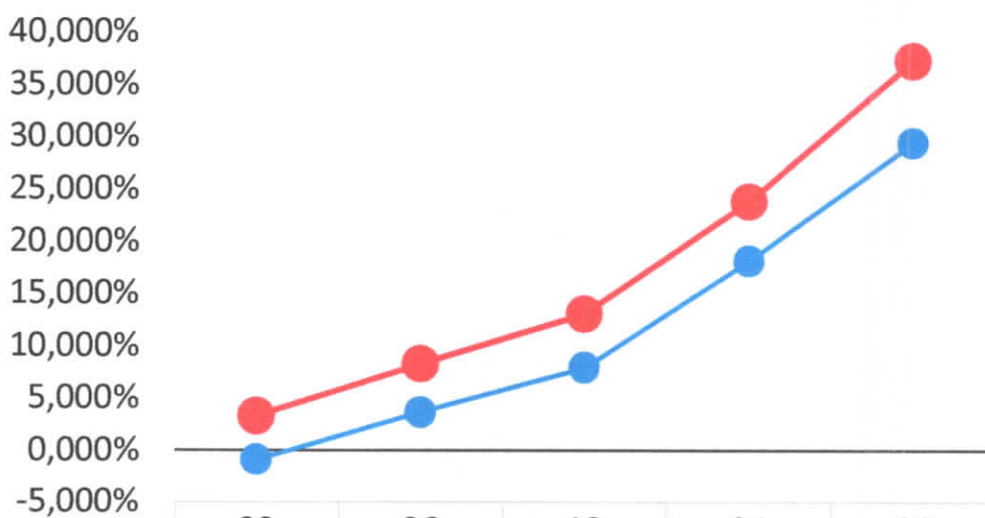
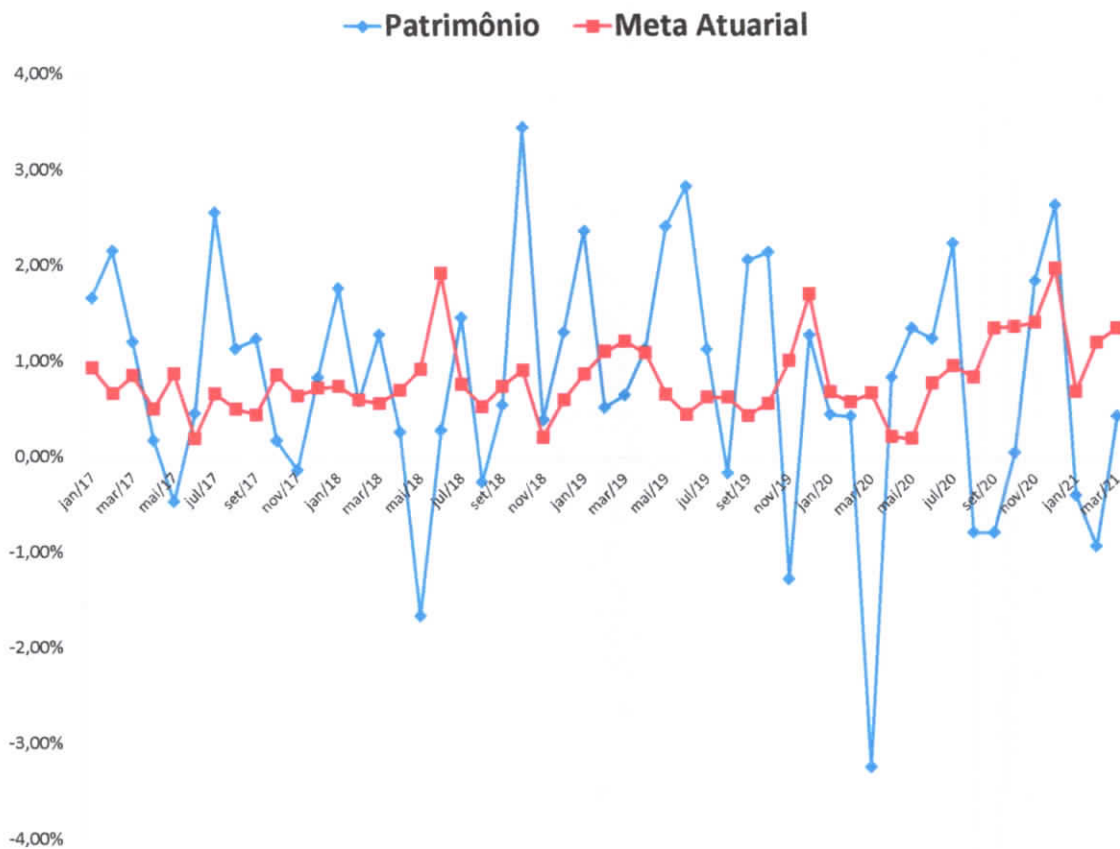
Para o exercício de 2021, considerando o resultado da duração o passivo do IPMU a taxa de juros definida é de **5,41% + INPC**.

O desempenho da carteira no início de 2021 não foi positivo, refletindo a instabilidade do mercado financeiro em consequência da pandemia do Covid 19.

A rentabilidade consolidada da carteira do IPMU no fechamento do 1º Trimestre de 2021 período foi negativa em **(-0,8820%)** distante da meta atuarial (INPC + 5,41% a.a.) que encerrou em **3,2739%**.

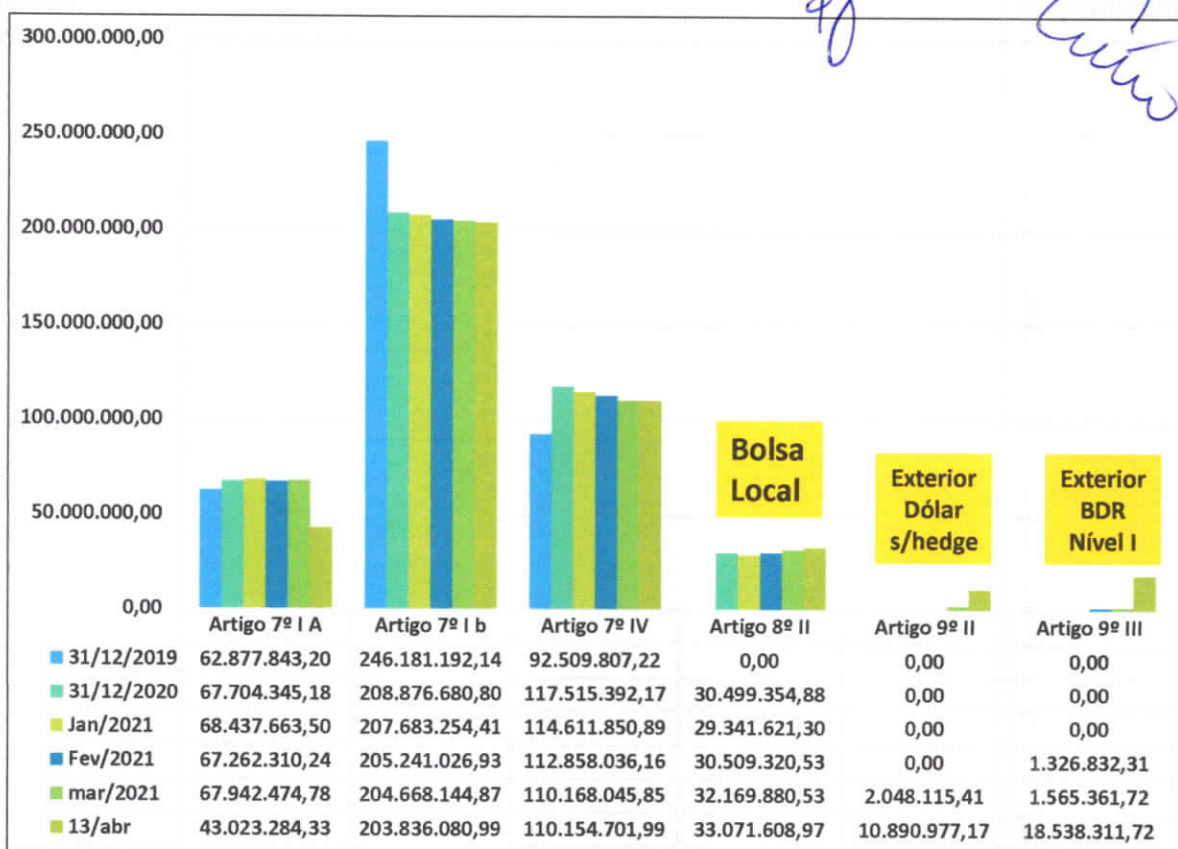
Mesmo com os avanços nos cenários econômicos e financeiros após março/2020, observa-se que a melhora perdeu velocidade, o que pode ser evidenciado pelos dados do mercado de trabalho, do setor industrial e do PIB de diversos países. A retomada se mostra mais lenta do que o esperado, refletindo no resultado dos investimentos, principalmente nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020 e nos meses de janeiro e março de 2021.





	03 meses	06 meses	12 meses	24 meses	36 meses
● Carteira	-0,882%	3,648%	7,931%	18,125%	29,450%
● Meta Atuarial	3,274%	8,256%	13,046%	23,814%	37,282%

Análise da Carteira de Investimentos 13/04/2021



Enquadramento - Resolução					% Aplicação	Política de Investimentos		
Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite		Mínimo	Objetivo	Máximo
Renda Fixa	7	I	A	100%	10,26%	15%	15%	100%
	7	I	B	100%	48,59%	0%	50%	100%
	7	IV	A	40%	26,26%	0%	20%	40%
Renda Variável	8	I	A	30%	0,00%	0%	4%	30%
	8	I	B	30%	0,00%	0%	1%	30%
	8	II	A	20%	7,88%	0%	5%	20%
	8	II	B	20%	0,00%	0%	1%	20%
	8	III		10%	0,00%	0%	1%	20%
	9	I	A	10%	0,00%	0%	1%	10%
	9	II	A	10%	2,60%	0%	1%	10%
	9	III	A	10%	4,42%	0%	1%	10%

4.400 TÍTULOS PÚBLICOS 01/04/2021

28/06/2005 -
Aquisição

7.091.166,90

01/04/2021

24.232.339,37

Juros

12.060.976,40

Total

36.293.315,77

Retorno

29.202.148,87

Comparativo	Saldo Final	Retorno
IPCA	16.107.845,86	9.016.678,96
INPC	16.195.546,57	9.104.379,67
CDI	32.323.436,76	25.232.269,86
Selic	32.545.606,63	25.454.439,73
IGPM	20.617.763,48	13.526.596,58

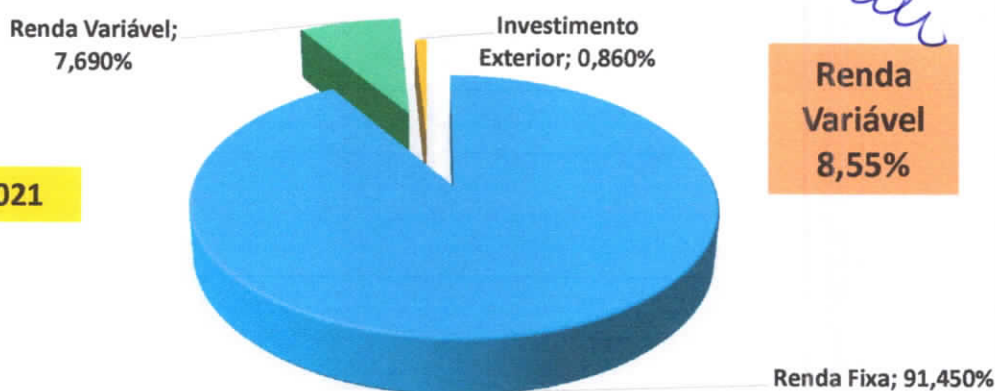
Deliberação do Comitê de Investimentos na reunião realizada no dia 30/03/2021: recebimento dos títulos públicos 2021 aplicar nos fundos de investimentos no exterior

❖ BB Ações ESG Globais FIC FIA BDR Nível I (artigo 9º III A)

❖ Caixa Institucional BDR Nível I (artigo 9º III A)

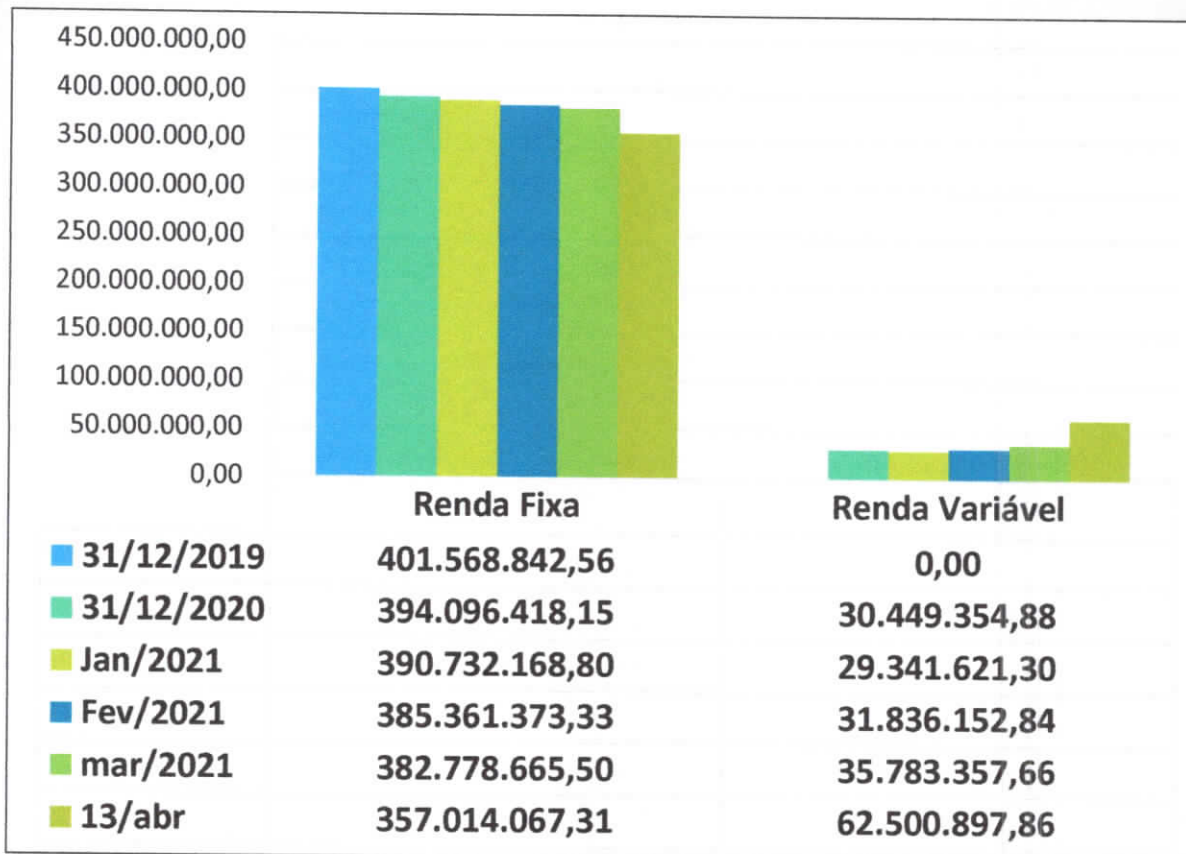
❖ Santander Global Equities Dólar Master Multimercado (artigo 9º II A)

Março/2021



13/Abril/2021





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Deliberações do Comitê de Investimentos 16/04/2021

1) Fundos de renda variável: acompanhamento do mercado e aplicação, quando favorável e de forma gradativa, os repasses das contribuições previdenciárias, compensação previdenciária e parcelamento da dívida previdenciária, preferencialmente nos fundos enquadrados no **Artigo 9º (investimento no exterior), por ser produto de investimento descorrelacionado do cenário local.**

2) Folha de Pagamento: para cobertura da folha de pagamento, realizar resgate do fundo de investimentos **Itaú Institucional Alocação Dinâmica** (CNPJ 21.838.150/0001-49).

3) Manutenção das aplicações, sem realizar realocação de recursos.




PRÓ-GESTÃO RPPS

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)



Auditoria de Certificação, será realizada nos dias 04 e 05/05/2021



A PANDEMIA NÃO ACABOU!

Continue com as medidas preventivas

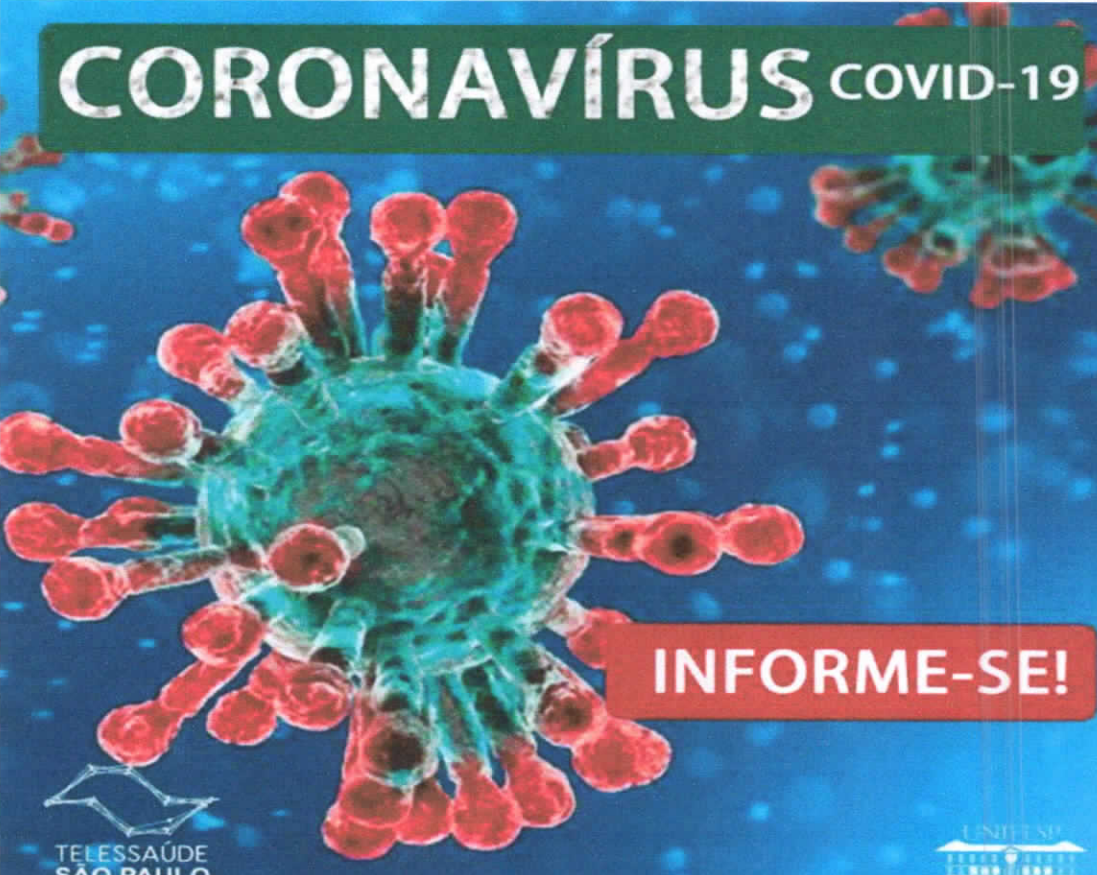
- Mantenha o distanciamento social
- Higienize as mãos
- Use máscara
- Evite aglomeração

Conselho Fiscal 24/03/2021

PJ

Luís

CORONAVÍRUS COVID-19

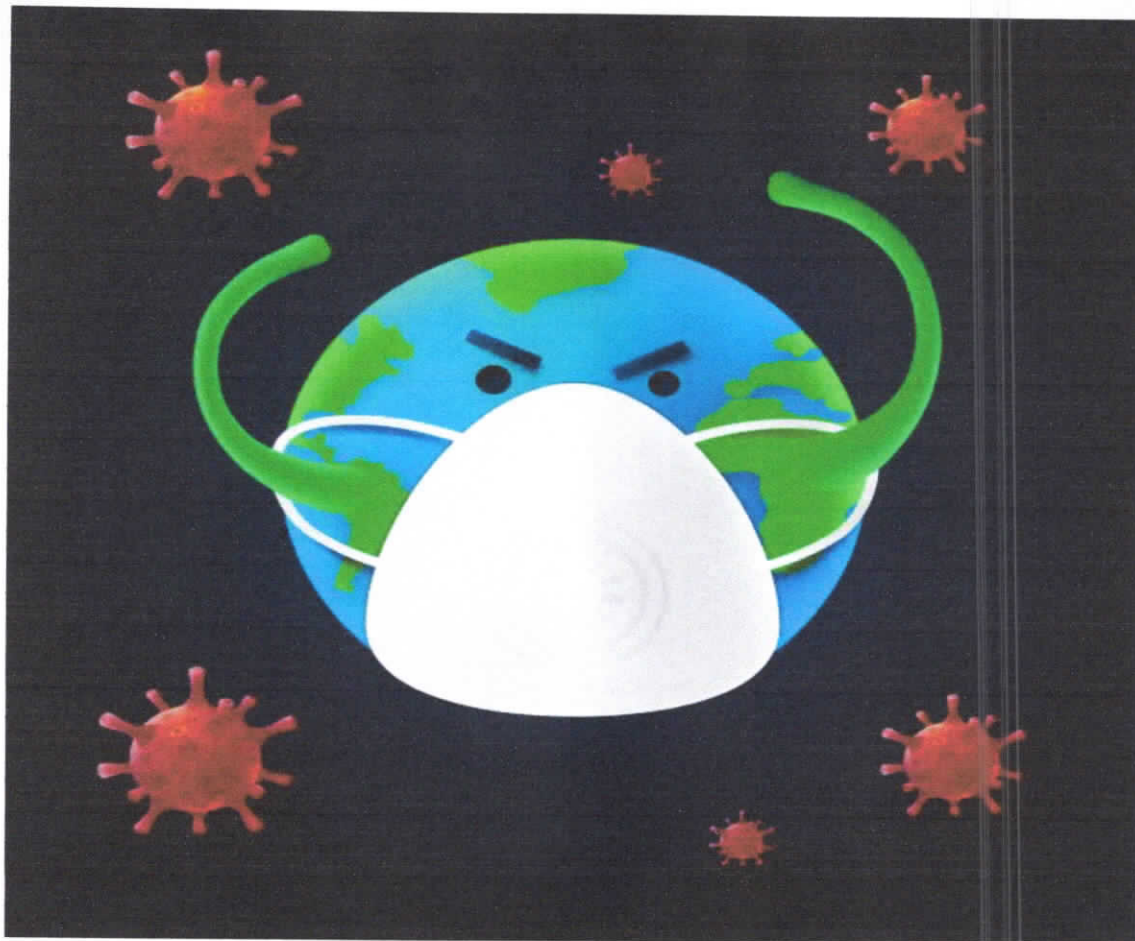


INFORME-SE!


TELESSAÚDE SÃO PAULO

UNESP

Conselho Fiscal 30/04/2021



B *aus* *do*




CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA
N° 339 17 de fevereiro de 2021

12355 casos notificados

em investigação 592	recuperados 4703	vacinas aplicadas 3011
descartados 6967	confirmados 4796	síndrome gripal 12814
óbitos confirmados 73	óbito suspeito 1	internados 19
		<small>0</small> Santa Casa 19 <small>outras instituições</small>




CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA
N° 403 22 de abril de 2021

17469 casos notificados

em investigação 63	recuperados 6357	vacinas aplicadas 14122
descartados 10936	confirmados 6470	internados 38
óbitos confirmados 97	óbitos suspeitos 7	<small>12</small> Santa Casa 26 <small>outras instituições</small>
		internações 13 25
		<small>enfermarias</small> <small>UTI</small>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública.
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba



CORONAVÍRUS

BOLETIM OFICIAL DE UBATUBA
N° 366 16 de março de 2021

14766 casos notificados

em investigação 592	recuperados 5458	vacinas aplicadas 5522
descartados 8631	confirmados 5543	internados 26
óbitos confirmados 78	óbitos suspeitos 3	<small>7</small> Santa Casa 19 <small>outras instituições</small>
		internações 4 22
		<small>Enfermarias</small> <small>UTI</small>

Atenção: a divulgação de resultados não oficiais poderá ser enquadrada como crime contra a saúde pública.
Publicado em www.ubatuba.sp.gov.br/covid-19/
www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeUbatuba



Cronograma de Reunião

Maio 2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Quarta-Feira, 26 de Mai

BJ

Quis

Perguntas...



Reunião Conselho Fiscal

IPMU > Boas Práticas > Reunião Conselho Fiscal

Postado em [Boas Práticas](#), [Notícias](#)

Curso Online: Novas Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte



Reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos trinta dias do mês de abril de 2021, às nove horas, na sede do IPMU, respeitando os protocolos de segurança devido à pandemia do Covid-19 e às orientações da Organização Mundial de Saúde e dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Reunião realizada de forma híbrida, por videoconferência, através do aplicativo Zoom (ID 874 3171 1670/ Senha 985663). Participantes os Conselheiros Fiscais (Antônio Carlos Berti Gomes, Cícero José de Jesus Assunção e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho) e os membros da Diretoria Executiva (Fernando Augusto Matsumoto, Sirleide da Silva e Wellington Diniz). Conectaram os membros da Diretoria Executiva (Ireni Tereza Clarinda da Silva e Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim). O Conselheiro Benedito de Oliveira Julio tem falta justificada por estar em gozo de férias. O Conselheiro Ernely Fragoso tem falta justificada por questões de saúde. Aberta a reunião a Presidente Sirleide faz uma breve explanação sobre a importância de seguir as orientações com relação a "Pandemia do Covid 19" e sobre a importância da campanha "Abril Verde – todos juntos pela saúde e segurança no trabalho" e "Abril Azul – mês de conscientização do autismo", parte da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor. Na sequência da reunião, em atendimento a Lei Municipal 2650/2005, a Presidente Sirleide faz uma explanação

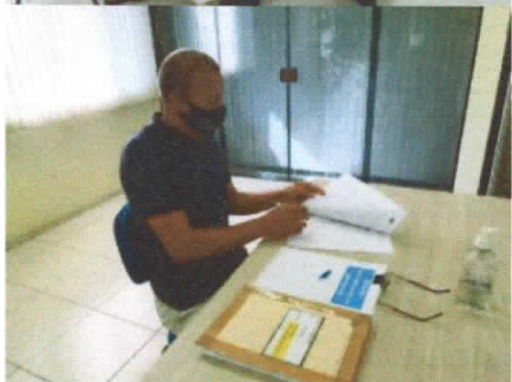
sobre o Relatório de Prestação de Contas, conforme documentos acostado no processo IPMU/077/2021, encaminhados por e-mail para análise dos Conselheiros Fiscais. 1-) Demonstrativo Previdenciário. 2-) Resumo dos Segurados. 3-) Controle da Contribuição Previdenciária. 4-) Controle da Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 5-) Balancetes. A análise dos registros e movimento contábil efetuado no período se deu através dos Balancetes das Receitas, Balancetes das Despesas, Relatórios de Pagamentos e Conciliação Bancária. 6-) Despesa Administrativa. As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente. 7-) Relatório de Pagamentos. A Diretoria Financeira através do Departamento de Contabilidade cumpriu todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos. A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2021. Quanto ao aspecto formal, foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa. 8-) Acompanhamento do Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária PMU. Ao conceder a palavra aos membros, não houve a interposição de nenhum recurso, restando aprovada sem ressalva, a Prestação de Contas do IPMU referente ao mês de março/2021. Dando sequência à pauta, os Conselheiros Fiscais são informados sobre os seguintes processos administrativos, previdenciários e financeiros: IPMU/201/2020 referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Mara Cristina Nadolny Cândido. IPMU/030/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Vera Lúcia Barbosa Caetano. IPMU/041/2021 referente ao requerimento de pensão vitalícia protocolado por Osvaldo Antonio Guedes, pelo falecimento da servidora ativa, Rosana Rodrigues Cardoso. O requerente não comprovou que era casado com a ex-servidora, constando nos documentos anexados aos autos, cadastro da separação através de divórcio, pensão vitalícia indeferida. IPMU/051/2021 referente a concessão de aposentadoria por invalidez a Ireno Alves dos Santos. IPMU/055/2021 referente a solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Isac Joaquim Mariano. Conforme Parecer da Diretora de Segurança e Benefícios e Parecer Jurídico 029/2021, estão presentes os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais calculados pela média. Conforme Nota Informativa Jurídica, rotina interna desta Autarquia, em diligência ao portal e-saj do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, busca pelo nome do servidor, destaque Ação Civil Pública em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca atuada sob o nº 0001841-98.2010.8.26.0642, com sentença de parcial procedência proferida em janeiro/2020, tendo como um dos requeridos o servidor. O referido processo encontra-se em fase de Recurso de Apelação interposta pelos requeridos e está sob o crivo da 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo aguardando julgamento. O vínculo jurídico administrativo do servidor está sub judice. Conforme Relatório Gerencial, manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, por se tratar de processo físico, não foi localizado o despacho de recebimento do processo quanto a seus efeitos e que as limitações referentes à Pandemia de Covid 19 impossibilitam, ao menos por ora a verificação dos autos em questão. Em cota a Procuradoria Legislativa, relata que o processo se encontra em grau de recurso, que na vida funcional do servidor não há nenhuma situação temporária ou provisória, que a Câmara Municipal não foi parte do processo e que por enquanto não há nenhuma providência a ser tomada e que quando a decisão transitar em julgado e houver alguma determinação, o Poder Legislativo cumprirá a ordem judicial e que cabe exclusivamente ao IPMU decidir sobre a aposentadoria. Em decisão recente, conforme processo IPMU/066/2020, o IPMU em observância ao artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007, onde o servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada, sobrestou a concessão de aposentadoria por tempo contribuição requerida pelo Maurício Fernandes (processo S.A/8149/17 – servidor responde a processo administrativo disciplinar e de acordo com manifestação da Procuradoria Municipal, na data de 03/02/2021, houve manifestação a interposição de Recurso Inominado pelo Município de Ubatuba contra a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1001909-79.2020.87.0642. Conforme Parecer

Jurídico nº 027/2021, a decisão judicial não transitou em julgado, permanecendo válido o que preconiza o artigo 232 da Lei Municipal nº 2995/2007). Conforme relatório gerencial após várias considerações por parte dos Conselheiros Administrativos foi aprovado o sobrestamento do processo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. IPMU/058/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Elisabete das Dores Bittencourt. IPMU/066/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor a Jorge Ivam Ferreira. IPMU/067/2021 referente a concessão de aposentadoria por idade a Patrícia Patural. IPMU/072/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Paulo Roberto do Prado. IPMU/073/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor a Sonia Regina Pereira de Moraes Silveira. IPMU/076/2021 referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Antenor Ricardo Benetti, aprovada por unanimidade. IPMU/085/2021 referente a concessão de pensão vitalícia a Nelci de Oliveira Pereira pelo falecimento do servidor aposentado Edmar da Silva Pereira. Ató contínuo, conforme processo SA/14.843/2019, referente ao encaminhamento à municipalidade da minuta de lei que dispõe sobre as aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS de Ubatuba e a sugestão de formalizar COMISSÃO para estudo e deliberação da redação final da Minuta de Lei que dispõe sobre as aposentadorias e pensões, com a participação de representantes do IPMU, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração. S.A/7595/2020 referente ao projeto de lei que cria a referência "27-A" para os procuradores municipais com carga horária de 40h semanais. Conforme documentos acostados no processo o impacto financeiro ao IPMU será de mais de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais). O processo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos com parecer da Consultoria Previdenciária. S.A/7111/2020 referente a cobertura do déficit financeiro. Manifestação da municipalidade quanto a impossibilidade de quitação dos valores correspondentes ao exercício de 2020 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2021. Solicita parcelamento da dívida. A Diretoria Executiva aguarda manifestação da Secretaria de Políticas de Previdência Social, quanto a forma de formalização do termo de acordo da dívida previdenciária. Valores não repassados ao IPMU: R\$ 4.728.108,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cento e oito reais / referente ao exercício de 2020), R\$ 229.166,27 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos / janeiro/2021), R\$ 250.505,43 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinco reais e quarente e três centavos / fevereiro/2021) e R\$ 223.585,97 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos / março/2021). Certificado de Regularidade Previdenciária. Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária em 07/04/2021 com validade até 04/10/2021. IPMU/071/2021 referente ao resultado da Avaliação Atuarial. Conforme Parecer Atuarial, a alíquota de contribuição patronal deverá ser majorada: passando de 16,25% para 18,41%. Com relação ao plano de amortização do déficit atuarial, poderá ser mantido (Lei 4157/2019) ou ser alterado com aumento do prazo para amortização em mais 10 anos, passando o encerramento de 2042 para 2052. IPMU/064/2021 referente ao relatório de atendimento do mês de março/2021. IPMU/083/2021 referente a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Exercício de 2020 de forma remota considerando a situação atual da pandemia do Covid 19. IPMU/060/2021 referente ao relatório das aplicações financeiras do mês de março/2021 e a aprovação das deliberações do Comitê de Investimentos na reunião ordinária realizada no dia 16/04/2021. IPMU/164/2018 referente ao Relatório de Gestão Atuarial 2018 2019 e 2020. IPMU/011/2021 referente ao Relatório de Controle Interno de Investimentos 1º Trimestre de 2021. IPMU/018/2021 referente aos Demonstrativos das Aplicações Financeiras DAIR janeiro, fevereiro e março de 2021. IPMU/019/2021 referente ao Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos DIPR janeiro e fevereiro de 2021. IPMU/020/2021 referente ao Demonstrativo AUDESP

Financeiro de janeiro e fevereiro de 2021. Para encerrar a reunião os Conselheiros Administrativos são informados da Auditoria de Certificação que será realizada nos dias 04 e 05/05 pela ICQ Brasil em atendimento as regras do Pró-Gestão RPPS.













The image displays a grid of 20 screenshots from a Zoom meeting, organized into 10 rows and 2 columns. Each screenshot shows a different slide or report from a presentation.

- Row 1:** Two bar charts comparing performance metrics across different categories.
- Row 2:** A slide titled "Despesa Administrativa" (Administrative Expenses) with a table showing values for "Conta Legal", "Conta 27 Tributativa", and "Saldo".
- Row 3:** A slide titled "Contribuições e Folhas dos Inativos" (Contributions and Leaves of Inactive) with a bar chart.
- Row 4:** A slide titled "RECEITA ORÇAMENTÁRIA x DESPESA" (Budgetary Revenue vs. Expense) with a bar chart.
- Row 5:** A slide titled "Acompanhamento do Acordo de Parcelamento" (Monitoring of the Installment Agreement) with a bar chart and a house icon.
- Row 6:** A slide titled "Processos para Conhecimento" (Processes for Knowledge) with a colorful circular graphic.
- Row 7:** Two slides listing council members and their mandates, including "Mara Cristina Nadejny Cândido" and "Vera Lúcia Barbosa Cardoso".
- Row 8:** Two slides listing council members and their mandates, including "Osvaldo Antonio Guades" and "Isaac Joaquim Mariano".

